



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 80

SÁBADO, 11 DE AGOSTO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 44, de 1973 — CN

Da Comissão Mista sobre a Mensagem nº 39, de 1973 (CN) — nº 197/73, na origem —, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.277, de 14 de junho de 1973, que "autoriza o Poder Executivo a promover a subscrição no aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD".

Relator: Deputado Parente Frota

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.277, de 14 de junho de 1973, que autoriza o Poder Executivo a promover a subscrição no aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD.

Conforme preceituam os artigos 1º e 2º do referido diploma, um crédito especial, no valor de Cr\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de cruzeiros), é aberto em Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, para o fim de atender à despesa com a subscrição de ações no próximo aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce.

O aumento de capital previsto, da ordem de 10% (dez por cento), objetiva o suprimento de recursos financeiros indispensáveis à continuidade da execução do plano de expansão da Companhia, expansão esta necessária ao atendimento da progressiva evolução da demanda internacional de minérios, na conformidade da demonstração estatística oferecida na Exposição de Motivos subscrita pelos Ministros de Estado das Minas e Energia, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral.

A subscrição pretendida será efetivada pelo Tesouro Nacional, através do Ministério da Fazenda, que deverá subscrever a totalidade de sua participação acionária e, ainda, as ações que eventualmente não forem subscritas por quem de direito, nos termos do artigo 3º e seu parágrafo único.

Complementando o ajustamento do Decreto-lei às normas de Direito Financeiro em vigor, o artigo 4º faz a indicação das respectivas fontes de recursos.

Nesta oportunidade apaz-nos esclarecer que ao ensejo do 30º aniversário da Cia. Vale do Rio Doce, tivemos a honra de pronunciar, da Tribuna da Câmara dos Deputados, na sessão de 2 de junho de 1972, discurso em que aduzimos as seguintes considerações sobre a referida Companhia:

"A Cia. Vale do Rio Doce foi criada pelo Decreto-lei número 4.352, de 2 de junho de 1942, com o objetivo de extrair, transportar e comercializar o minério de ferro, bem como de explorar o tráfego de sua estrada de ferro. A criação da Companhia resultou da verificação de que o Brasil precisava melhorar os meios de transporte do Vale do Rio Doce e promover o desenvolvimento acelerado e permanente da Região; de que o Governo da Inglaterra, no momento mais crítico da guerra, tinha absoluta necessidade de minério de alto teor, para as suas indústrias bélicas; e de que o Governo dos Estados Unidos estava vivamente interessado em auxiliar o desenvolvimento do Brasil promovendo a exportação do minério de ferro e aumentando a exportação e importação entre esses países. Foi firmado um acordo entre os três Governos, assinado em Washington, em 3 de março de 1942, o Acordo de Washington.

Por este acordo:

a) O Governo Britânico se comprometia a adquirir e transferir para o Governo Brasileiro, livre e desembaraçada de qualquer ônus, as jazidas situadas em Itabira, pertencentes à British Itabira Company, entre as quais estavam as grandes reservas de minério de ferro do Cauê e Conceição;

b) O Governo Brasileiro se comprometia a encampar a Estrada de Ferro Vitória a Minas e entregá-la, livre e desembaraçada, a uma companhia contratada pelo nosso Governo; prolongar a estrada de ferro até as Minas de Itabira, restaurar e melhorar toda aquela ferrovia, para que ela pudesse transportar anualmente o mínimo de 1.500.000 toneladas de minérios de ferro das Minas até

o Porto de Vitória; melhorar as instalações do porto de Vitória, a fim de dar saída, com eficiência à exportação mínima referida de 1.500.000 toneladas;

c) O Export and Import Bank se comprometia a abrir um crédito de US\$ 14.000.000,00 para compra ou aquisição, na América do Norte, de todo o equipamento, matérias e máquinas necessários ao prolongamento da estrada de ferro Vitória a Minas, ao aparelhamento das Minas de Itabira e do porto de Vitória, de modo que as Minas, a Estrada e o porto de Vitória tivessem capacidade para a produção, transporte e entrega de 1.500.000 toneladas de minério, anualmente.

A constituição da Cia. Vale do Rio Doce S. A. visou a uma alta finalidade de interesse nacional e internacional, no momento justo em que as Nações Democráticas Ocidentais, na última guerra mundial, sofriram grandes revezes no Norte da África. O Império Britânico, dia a dia, perdia as regiões em que estavam situadas as minas de ferro que o abasteciam de minério, e as reservas acumuladas na Inglaterra diminuam sensivelmente. E, por essa razão, não relutou em oferecer ao Brasil as grandes jazidas de minério de ferro que os seus súditos possuíam no Estado de Minas Gerais, em Itabira, com a condição de o Governo Brasileiro equipar essas jazidas para produção mínima anual de 1.500.000 toneladas de minério e aparelhar a Estrada de Ferro Vitória a Minas para fazer o transporte deste minério.

O Governo Norte-Americano facilitou os fundos necessários ao equipamento da Estrada e das Minas, e o Governo Brasileiro cumpriu rigorosamente todos os compromissos assumidos.

Delineado, historicamente, o surgimento da Cia., vejamos, em rápidas palavras, como a mesma se encontrava ao completar as suas bodas de prata, em 1967.

A primeira preocupação sempre presente foi a de sua sobrevivência, o que depende da comercialização do produto. Esta se torna cada vez mais complexa, eis que sob os efeitos da trilogia: condições do mercado, seu aspecto competitivo, e o avanço da tecnologia.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO

Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

No particular, é com alegria que se consigna ter a Vale do Rio Doce conseguido vencer e acompanhar o progresso, bastando salientar que a Empresa mineradora, que só exportava um tipo de minério em 1955, na data de seu jubileu de prata já entregava ao mercado vinte e seis tipos de minérios de granulometrias diferentes e alguns com especificações químicas diversas.

Nesta fase, merece especial menção a efetivação do Terminal Marítimo de Tubarão — causa de justificado orgulho de todos os brasileiros que visitam aquele porto. Esse Terminal, sempre motivando planos de ampliação indispensável, já em 1965 comportava navios de 100.000 toneladas. Por isso, é considerado um dos maiores e o mais aperfeiçoado atracadouro mecanizado do mundo.

Embora o relacionamento de dados numéricos possa parecer enfadonho, por elementar dever de fazer justiça, de modo comprobatório, merecem ser alinhadas as seguintes informações sobre a atual situação da Companhia Vale do Rio Doce S. A.:

As principais atividades da Cia. em 1971 foram:

— Exportação de Minério de Ferro — 27.760.000 toneladas

— Lucro Líquido — Cr\$ 428.000.000,00

— Capital da Empresa — Cr\$ 1.000.000.000,00

As atividades das subsidiárias foram realizadas pelas:

1) DOCENAVE — Empresa de Navegação Marítima, criada em 1962, que vem cumprindo, com grande êxito, a missão que lhe cabe, de transportar o nosso minério a preços competitivos a qualquer parte do mundo, integrando o transporte marítimo no grande complexo de exportação do minério de ferro.

Possui atualmente dez navios, totalizando 627.000 toneladas de capacidade, e sete navios afretados, totalizando 381.000 toneladas de capacidade.

Tem em construção, e com término previsto para dezembro de 1973, em estaleiro japonês, o navio Docecanyon, com

capacidade de 270.000 toneladas, e mais dois navios com capacidade de 130.000 toneladas cada, encomendados em estaleiros nacionais.

Aproveita retorno de seus navios que levam minérios de ferro principalmente para o Japão, França e Austrália, para o transporte de óleo do Golfo Pérsico para a PETROBRÁS, carvão dos Estados Unidos para a USIMINAS e trigo dos Estados Unidos e Canadá para o Brasil.

2) Florestas Rio Doce — é a principal responsável pelo reflorestamento no Estado de Minas Gerais.

3) Rio Doce Geologia e Mineração — DOCEGEO — é responsável pela pesquisa de suas reservas minerais.

4) DOCEMADE — é responsável pelo reflorestamento do Estado do Espírito Santo.

5) Rio Doce Engenharia e Planejamento — é a responsável pela elaboração dos grandes projetos da Cia. Vale do Rio Doce e Subsidiárias.

6) As subsidiárias no Exterior são constituídas pela Itabira Eizenerz, em Dusseldorf; a Itabira Internacional, em Nova York, responsáveis pela comercialização do minério de ferro, bem como pelas aquisições de materiais no exterior.

A Cia. Vale do Rio Doce tem por objetivo obter para 1972 a exportação de 28.000.000 toneladas, sendo a exportação prevista para 1973 de 35.000.000 toneladas.

Possui atualmente a Cia. Vale do Rio Doce, em pleno funcionamento, uma Usina de Pelotização em Tubarão, com capacidade para produção de 2.000.000 de toneladas por ano. Em fase de montagem, existe outra Usina, também em Tubarão, com capacidade para produção de 3.000.000 de toneladas, estando a Companhia em fase de negociações para aquisição de uma terceira Usina de Pelotização com capacidade de 3.000.000 de toneladas de ferro.

O número atual de empregados da Cia. Vale do Rio Doce é de cerca de 11.000, atuando nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Guanabara e São Paulo

mantendo, outrossim, atualmente, onze escolas primárias, sendo 7 (sete) no Espírito Santo e 4 (quatro) em Minas Gerais, com um total de 8.000 alunos.

Tendo em vista a localização, em 1967, pela Companhia Meridional de Mineração, de grandes reservas de minérios de ferro no Estado do Pará, na região da serra dos Carajás, em extensas áreas, entre os rios Tocantins e Xingu foi criada, em 1970, a Amazônia Mineração S.A., com participação majoritária da Companhia Vale do Rio Doce e em associação com a United States Steel Corporation, visando à pesquisa, à exploração do minério de ferro, com a previsão de uma exportação anual de cerca de 10 a 15 milhões de toneladas.

Vultosos e importantes investimentos vêm sendo promovidos com vista à execução do programa de expansão da Companhia.

Assim, no período de 1972 a 1975, a Cia. Vale do Rio Doce investirá no Espírito Santo e em Minas Gerais a quantia de 500 milhões de dólares para colocação em pleno funcionamento das duas últimas Usinas de Pelotização, da duplicação da sua linha férrea, em bitola métrica de Itabira ao Porto de Tubarão, com cerca de 550 km, sendo 1975 o ano previsto para o término da duplicação e da sinalização da sua linha duplicada, sendo que em setembro de 1973 metade da linha estará sinalizada; construção da Usina de concentração do Minério em Itabira (Estado de Minas Gerais), com a finalidade de melhorar as condições de comercialização de minério fino; construção de novo pier no Cais de Tubarão e dragagem do Cais de Tubarão para permitir receber navios até 300.000 toneladas. (DW)

Fato auspicioso ocorreu no dia 28 de maio último, quando o porto de Tubarão recebeu e carregou minério de ferro no maior navio já aportado em águas brasileiras, ou seja, o navio "Berge Istra", de Bandeira liberiana e com capacidade para 230.000 toneladas (DW), levando minério para o Japão.

As expressivas constatações alinhavadas neste discurso demonstram, extremo de

dúvidas, o gáudio com que é registrada a passagem do 30º aniversário da Companhia Vale do Rio Doce Sociedade Anônima. A frieza dos números e da estatística descaracterizam uma possível inquinação de que mais uma vez nos deixamos levar por certo ufanismo, em termos exclusivamente emocionais.

Não. Muito ao contrário: trata-se de uma realização objetiva e benéfica, espalhando melhoria para todo o Brasil, sob vários aspectos:

— no que tange ao desenvolvimento e à contribuição para aceleração da riqueza nacional;

— no que se refere à repercussão internacional da imagem do País, notadamente quanto ao consequente carregamento de divisas para o País;

— no que concerne à possibilidade do aumento do emprego da mão-de-obra;

— no que diz respeito, como atividade correlata, à educação, mercê das escolas de alfabetização e adestramento criadas e subvencionadas pela Companhia Vale do Rio Doce.

Por tudo isto e pelo mais que os dados narrados descrevem, é de justiça que a Câmara dos Deputados, por um dos seus representantes, consigne o seu aplauso pelo transcurso do aniversário.

É o que a ocasião ora nos propicia, e assim endereçamos à Cia. Vale do Rio Doce em geral, particularizando ao Corpo Técnico e à Administração. Quanto à última, segue o especial aplauso à gestão do seu ilustre Presidente, Engenheiro Raymundo Pereira Mascarenhas, e ao seu Vice-Presidente e também Diretor, Marechal José Sinval Monteiro Lindenberg, ambos objeto de feliz escolha do Exmo. Sr. Presidente da República.

Tudo isto porque, no curso do 30º aniversário, mantém a situação de uma entre as seis primeiras empresas exportadoras de minério de ferro no mundo.

Continua, pois, sendo uma empresa estatal portadora do melhor conceito — nacional e internacional — cuja eficiência e dinamismo não podem ser postos em dúvida.

Desta forma, considerando as razões antes expostas, concluímos pela relevância, oportunidade e acerto da medida legal adotada pelo Poder Executivo, opinando pela aprovação da mesma, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1973.

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.277, de 14 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.277, de 14 de junho de 1973, que "autoriza o Poder Executivo a promover a subscrição no aumento do capital da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 1973. — Senador Fausto Castelo-Branco, Presidente — Deputado Parente Frota, Re-

lator. — Senador Carlos Lindenberg — Deputado Elias Carmo — Senador Wilson Gonçalves — Senador Tarso Dutra — Deputado José Tasso de Andrade — Deputado Jairo Magalhães — Senador Luiz Cavalcante — Deputado Paulino Cicero — Senador Vasconcellos Torres — Senador Antônio Fernandes — Senador Amaral Peixoto — Senador Gustavo Capanema — Deputado Jorge Férrez — Senador Dinarte Mariz.

PARECER Nº 45, de 1973 — CN

Da Comissão Mista sobre a Mensagem nº 40, de 1973 (CN) — Nº 200, de 1973, na origem, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973, que "altera o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica e dá outras providências."

Relator: Senador Leandro Maciel

Com Mensagem do Senhor Presidente da República, é submetido à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973, que altera o artigo 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

A Mensagem presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral.

O diploma legal sob exame foi expedido pelo Poder Executivo com base no item II do artigo 55 da Constituição e tem por finalidade permitir a utilização dos recursos previstos no Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, com reforço das verbas já destinadas à construção de residências oficiais que serão de propriedade permanente da União, além de atender a Política do Carvão Mineral Nacional com a reorganização do setor de mineração.

Referindo-se ao Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, aprovado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 18, de 2 de maio de 1973, dizem os Senhores Ministros na Exposição de Motivos:

"Aproximadamente na mesma época, foi proposto a Vossa Excelência, através da E.M. nº 142/73, projeto de lei referente à formação de estoques de combustíveis fósseis e fisséis e à implantação do ciclo do combustível nuclear. Esse projeto foi também aprovado pelo Congresso Nacional, transformando-se na Lei nº 5.876, sancionada por Vossa Excelência, em 11 de maio de 1973.

Ocorre, porém, que, ao longo do corrente exercício e do desenvolvimento das providências que justificaram aqueles dois dis-

positivos legais, foram notadas algumas necessidades adicionais que não estavam adequadamente contempladas nos mesmos.

Assim é que em relação aos recursos definidos no Decreto-lei nº 1.264, verificou-se ser necessário utilizá-los também, parcialmente, como reforço dos recursos já anteriormente destinados à construção de residências oficiais que serão de propriedade permanente da União.

Por outro lado, em decorrência da implementação da Política do Carvão Mineral Nacional, impõe-se ampla reorganização do setor de mineração, em alguns casos, com concentração da lavra em minas de maior capacidade e, em outros, com substancial redução na produção, visando ao equilíbrio entre esta e o mercado consumidor.

No último caso, por se tratar de indústria mineral, virtualmente administrada pelo Governo Federal, torna-se necessário indenizar as empresas de mineração de carvão, cuja produção venha a ser compulsoriamente reduzida, por ato do poder público, prevendo-se, portanto, alocação de recursos para esta finalidade."

No primeiro caso, o Decreto-lei visa a alocar recursos para a transferência de órgãos do Ministério das Minas e Energia para Brasília, dentro das medidas que o atual Governo vem adotando para que os órgãos da Administração Federal tenham, realmente, suas sedes no Distrito Federal.

No segundo, o diploma em apreço possibilita a alocação dos recursos necessários à implantação da Política do Carvão Mineral Nacional, objetivando profunda reorganização do setor.

Deve-se salientar que o valor global dos recursos previstos no Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, não foi alterado pelo diploma legal sob exame.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1973.

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de março de 1973.

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de março de 1973, que "altera o art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica e dá outras providências."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Deputado Josias Gomes, Presidente — Senador Leandro Maciel, Relator — Senador Virgílio Távora — Senador Milton Trindade — Senador José Augusto — Senador Waldemar Alcântara — Senador Ruy Carneiro — Deputado Otávio Cesário — Senador Guido Mondin — Deputado Odolfo Domingues — Deputado Jonas Carlos — Deputado Mario Stamm — Senador Fernando Correa — Senador Heitor Dias — Senador José Lindoso.

PARECER
Nº 46, de 1973-CN

Da Comissão Mista sobre a Mensagem nº 38, de 1973 (CN) — nº 196, de 1973, na origem, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, que "dispõe sobre a aplicação de recursos orçamentários consignados às Universidades que menciona, e dá outras providências".

Relator: Senador José Augusto

O Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, que dispõe sobre a aplicação de recursos orçamentários consignados às Universidades que menciona, e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Educação e Cultura.

O diploma legal sob exame foi expedido pelo Poder Executivo no uso da atribuição que lhe confere o item II do art. 55 da Constituição.

Objetiva precipuamente o Decreto-lei corrigir os problemas havidos com a incorporação das Faculdades Federais às Fundações de Direito Privado mencionadas no seu texto, uma vez que aquelas recebem recursos federais e estão obrigadas a atender à destinação que o Orçamento dá às suas verbas, devendo observar os dispositivos legais e as normas baixadas pelo Governo Federal.

Justificando a expedição do Decreto-lei em apreço, diz o Ministro Jarbas Passarinho, da Educação e Cultura, em sua Exposição de Motivos:

"Visando ao atendimento de um dos princípios básicos da Reforma Universitária, consubstanciada na eliminação progressiva das Escolas Isoladas de Ensino Superior, através de sua integração num conjunto de unidade, de forma assegurar a plena utilização de seus recursos materiais e humanos e vedar a duplicidade de esforços para fins equivalentes ou idênticos, foram promulgados os Decretos-leis nºs 762, de 14 de agosto de 1969, e 774, de 20 de agosto de 1969, que autorizaram o funcionamento, respectivamente, da Universidade de Uberlândia,

no Estado de Minas Gerais, e da Universidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

2. Em ambas as Universidades, que são típicas fundações de direito privado — mantidas que são, com exclusividade, por instituições particulares, com exceção da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio Grande, que é Municipal —, foram incorporadas Faculdades criadas e mantidas pelo Governo Federal que são: na Universidade de Uberlândia, a Escola Federal de Engenharia, e na Universidade do Rio Grande, a Faculdade Federal de Engenharia Industrial.

3. Tais atos, conquanto ensejassem o cumprimento da política governamental de expansão e aprimoramento das nossas instituições de Ensino Superior, não regulamentaram adequadamente a posição administrativo-financeira das Faculdades Federais incorporadas, fato que, está a criar problemas sérios da adequação às normas legais vigentes, notadamente quando, recebendo recursos federais, elas são obrigadas a atender à destinação que a lei orçamentária dá às suas verbas e, na aplicação desses recursos, devem elas cumprir disposições de leis e de normas federais.

4. Não raras vezes, nessas Faculdades Federais têm havido divergências entre a sua Diretoria e a Reitoria da Universidade, ocorrendo casos de uso de dotações específicas da Faculdade para despesas com as outras faculdades que as integram, fato que vem preocupando os referidos dirigentes e a este Ministério, pelas repercussões negativas que podem advir, e que poderão comprometer a boa marcha dos trabalhos naquelas áreas.

5. Assim, o Decreto-lei que tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, Senhor Presidente, visa a corrigir as distorções apontadas, ensejando a eliminação do problema, evitando, desta forma, a aplicação inadequada dos recursos, além de coincidir com a política da Reforma Universitária, desenvolvida pelo Governo de Vossa Excelência."

Realmente, ao considerar os recursos orçamentários consignados às citadas Faculdades como dotações feitas às fundações a que pertencem aquelas Escolas de Ensino Superior,

ficam solucionados adequadamente os problemas apontados, uma vez que as fundações passam a ter o encargo de aplicar integralmente as verbas consignadas na Lei de Meios nas faculdades a elas incorporadas.

A medida tomada é de toda conveniência e atende às diretrizes da Reforma Universitária que prevê a eliminação dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior pela integração às Universidades que forem criadas.

Como representante de Minas Gerais, seja-nos permitido, ao término deste parecer fazer referências, ainda mais uma vez, ao alto alcance deste projeto e à justiça da medida, que vem beneficiar uma das mais importantes Cidades do meu Estado, Uberlândia, cujo ensino universitário, assistindo 5.000 estudantes, é dos mais elevados, eis que possui dez faculdades de ensino Superior, entre as quais a de Direito, dirigida pelo meu eminente amigo **Professor Jacy de Assis**; a de Medicina e Cirurgia, a de Engenharia, a de Ciências Econômicas, a de Artes, a Superior de Educação Física, a de Odontologia, a de Serviços Sociais, a de Medicina Veterinária e a de Filosofia, Ciências e Letras.

Face às razões expostas, opinamos favoravelmente à aprovação do Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, na forma do seguinte:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 32, DE 1973**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, que "dispõe sobre a aplicação de recursos orçamentários consignados às Universidades que menciona, e dá outras providências".

É o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1973. — deputado **Homero Santos**, Presidente — Senador **José Augusto**, Relator — Senador **Virgílio Távora** — Senador **Lourival Baptista** — Senador **Franco Montoro** — Deputado **Sinval Boaventura** — Senador **Cattete Pinheiro** — Deputado **Manoel de Almeida** — Senador **Dinarte Mariz** — Deputado **Norberto Schmidt** — Senador **Celso Ramos** — Deputado **Herbert dos Santos** — Deputado **João Guido** — Senador **Guido Mondin** — Senador **Flávio Britto** — Senador **José Sarney** — Senador **Helvídio Nunes**.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 93ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 42/73 (nº 1.281-B, de 1973, na origem), que autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1971, que proíbe, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empre-

gática, discriminação fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento, sob as penas que comina.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/72, que estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura.

— Projeto de Lei do Senado nº 54/73, que modifica a redação da alínea b do artigo 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas.

— Projeto de Lei do Senado nº 71/73, que modifica dispositivo do Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/73 (nº 112-B/73, na Câmara), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Técnica e

do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Designação de Senadores para representar o Senado na solenidade de transmissão do cargo de Governador do Estado da Paraná.

1.2.4 — Discursos do expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Eleição de Genolino Amado para integrar a Academia Brasileira de Letras. Escolha pelo Diretório Nacional da ARENA do nome do Sr. Luís Viana Filho para a 3ª Vice-Presidência da Comissão Executiva Nacional do Partido.

SENADORES FRANCO MONTORO e VIRGÍLIO TÁVORA — Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Senador José Ermírio de Moraes.

1.2.4.1 — Requerimento

Nº 138/73, subscrito pelo Sr. Virgílio Távora e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 16 do corrente seja dedicado a reverenciar à memória do ex-Senador José Ermírio de Moraes. **Aprovado.**

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Referências ao Cardeal Avelar Brandão Vilela, no momento da próxima visita de Sua Eminência Reverendíssima ao Estado do Piauí.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/73 (nº 107-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

ATA DA 93ª SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES PAULO TÔRRES E ANTÔNIO CARLOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Petrólio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tórres — Benjamin Farah — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Fernando Corrêa — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarado aberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do expediente:

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhado à revisão de Senado, autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 42, de 1973

(nº 1281-B, de 1973, na Casa de origem de iniciativa do Sr. Presidente da República)

Autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais à propriedade de Clara Batista de Oliveira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a reverter à propriedade de Clara Batista de Oliveira o terreno doado à União Federal, por escritura de 31 de maio de 1960, transcrita no Registro de Imóveis de Pirapora, em 3 de junho do mesmo ano, medindo 14.580 m² (quartoze mil, quinhentos e oitenta metros quadrados) situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, vizinho ao aeroporto local.

Art. 2º A reversão efetivará mediante termo, que deverá ser lavrado em livro próprio no Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/73 (nº 113-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 20/73, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências. **Aprovado**, em 1º turno.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — III Encontro Nacional das Faculdades de Direito e Feira do Livro Jurídico, promovidos pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas — SP.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

Edital de convocação da Comissão Diretora

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 160ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 1973.

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de Reunião da Comissão Deliberativa, realizada em 2-8-1973.

— Ata da Sessão Plenária, realizada em 9-8-73.

5 — ATAS DAS COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

MENSAGEM Nº 154, DE 1973 (DO PODER EXECUTIVO)

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo Projeto de Lei que "autoriza a reversão de terreno situado no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, à propriedade de Clara Batista de Oliveira".

Brasília, em 28 de maio de 1973. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 155, DE 7 DE MAIO DE 1973, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, propõe o Ministério da Aeronáutica seja feita a reversão, à Sra. Clara Batista de Oliveira, da área de 14.580 m², situada no Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, vizinha ao Aeroporto local, doada à União por escritura transcrita no Registro de Imóveis de Pirapora em 3 de junho de 1960, após autorizada pelo Decreto nº 47.291, de 25 de novembro de 1959, a aceitação da doação.

2. Declara o Ministério da Aeronáutica não mais ter interesse na utilização da área, que foi doada para instalação de rádio-farol de proteção ao voo e está atualmente desocupada. Não há, outrossim, previsão de nova utilização do imóvel.

3. Acrescenta o referido Ministério que a atual situação de penúria da doadora e o fator de ter praticado um ato de liberalidade em favor da União, que propiciou a utilização gratuita do terreno por cerca de 12 anos, são também razões que justificam a proposição.

4. Entendendo plenamente justificada a restituição do imóvel à sua antiga proprietária, propõem o Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda a concretização da medida, mediante expedição de lei autorizativa.

5. Concorrendo com os pareceres, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de projeto de lei, que consubstancia a reversão proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

À Comissão de Finanças

PARECERES:

PARECERES

Nºs 349 e 350, DE 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1972, que proíbe, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empregatícia, discriminação fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento, sob as penas que comina.

PARECER Nº 349, DE 1973,

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador José Augusto.

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria do Senador Vasconcelos Torres e tem por objeto coibir, na contratação de empregados, qualquer forma de discriminação baseada em omissão na certidão de nascimento do mesmo.

Ao justificar a proposição seu ilustre autor salientou, dentre outros, os seguintes argumentos:

1º) a medida, visa a coibir situações calamitosas vividas por aqueles que, abandonados ao nascer pelos pais e criados em orfanatos, sem possuir por isso mesmo nome de família, conseguem, com grande dificuldade, obter nos Juizados de Menores nome fictício e competente certidão de nascimento, da qual não consta, entanto, a filiação;

2º) defrontam-se, então, tais cidadãos com o seguinte dilema: os empregadores se negam a admiti-los ou o fazem mediante pagamento de salários irrisórios, correspondentes à metade dos normais;

3º) tal fato foi trazido ao conhecimento público através do "Programa Flávio Cavalcanti", tendo provocado, na opinião pública, tremendo impacto.

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais encaminhou ao Senado

ofício no qual manifesta-se contrariamente ao projeto, alegando contra o mesmo, em síntese, o seguinte:

a) que o mesmo, em seu texto, vai além do que está contido na justificativa, pois nesta fala-se, apenas, em problemas de filiação e, naquele, em omissão ou elemento constante da certidão, sem, entretanto, especificar que omissão ou falta de elementos;

b) que decorrerá, da redação dada ao projeto, a desnecessidade da apresentação de certidão de nascimento, já que não se aponta qual a omissão a ser revelada;

c) a inocuidade da medida, pois o empregador poderia exercer a mesma discriminação, sem admitir que o motivo fosse elemento ou omissão na certidão de nascimento.

Ressalta do exposto que as razões acima implicam em apreciação do mérito que, em face do que dispõe o nº 6 do item I do artigo 100 do nosso Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar.

Do ponto de vista jurídico-constitucional nada vemos que possa obstaculizar a aprovação do projeto.

Entretanto, do ponto de vista do mérito, somos pela sua rejeição pelas razões que colhemos no Ofício da Federação das Indústrias de Minas Gerais ao Senado e acima mencionados.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1972. — **Daniel Krieger**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **José Lindoso** — **Arnon de Mello** — **Accioly Filho** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro** — **Gustavo Capanema**.

PARECER Nº 350, DE 1973

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Accioly Filho

De iniciativa do nobre Senador Vasconcelos Torres, o Projeto de Lei 94/71 visa à proibição de, na admissão, contratação ou qualquer outra forma de relação empregatícia, fazer discriminação, motivada ou fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento apresentada pelo empregado. À infração da proibição, o projeto comina a pena de um a dois anos de detenção e multa de cinco a dez salários-mínimos.

2. Segundo a justificativa do Projeto, este se destina a resolver o problema de discriminação contra as pessoas que não têm ascendência conhecida, alcançando assim os expostos. Ainda consoante a afirmação do ilustre Autor do Projeto, esses expostos, que conseguem sobreviver e alcançar a idade de obtenção de empregos, encontram dificuldades, senão repulsa, da parte de empregadores.

3. O Projeto, a rigor, cria um tipo de delito, pois, ao lado da proibição de discriminação, comina pena para a sua infração.

A descrição dos elementos dessa infração é, no entanto, exageradamente fluida e aberta.

Se a justificativa fundamenta o Projeto na necessidade de amparar os expostos, o teor da proposição vai muito além da intenção e pode alcançar situações não desejadas pelo legislador. Assim, a idade constante da certidão de nascimento pode ser causa de discriminação, tal como está redigido o Projeto.

De resto, na comunidade brasileira não se percebe a discriminação referida na justificativa, e que esteja a justificar a elaboração de lei para reprimi-la.

É, por isso, inconveniente o Projeto e pela sua rejeição é o meu voto.

Sala das Comissões, 9 de Agosto de 1973.

— **Franco Montoro**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Eurico Rezende** — **Guido Mondin** — **Renato Franco**.

PARECER

Nº 351, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1972, "que estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura."

Relator: Senador Gustavo Capanema.

O nobre Senador Benedito Ferreira apresenta projeto de lei sobre matéria da maior importância.

Trata-se do problema da concentração dos profissionais de nível superior nas capitais dos Estados. Essa concentração, como exaustivamente demonstra o autor da proposição, tem outro aspecto: é que esses profissionais se concentram, de modo especial, nos Estados da Guanabara, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Numa análise ainda mais precisa, o ilustre proponente do projeto chama a nossa atenção para o fato de que, entre os quatro Estados mais favorecidos, avulta o privilégio do Estado da Guanabara.

O Senador Benedito Ferreira considera ainda outro lado do problema dos profissionais de nível superior, estudando, de modo mais detido, o caso dos profissionais da medicina. Ele faz ver que, de um modo geral, o nosso País está longe de dispor da indispensável quantidade de profissionais de nível superior, das diferentes qualificações. Sob todos os aspectos, as deficiências são em extremo desabonadoras do nosso conceito cultural e social.

Essas duas faces do problema, o autor do projeto as examina não apenas na justificativa do seu projeto, mas também e mais profundamente no seu excelente e bem documentado discurso feito no Senado a 19 do mês passado, e cujo texto completo é juntado.

O projeto se propõe remediar o problema somente sob o seu primeiro aspecto, isto é, com relação à desproporção com que os profissionais de nível superior estão distribuídos entre os municípios do nosso País.

O autor da proposição oferece processo sem dúvida eficiente para a solução do caso. Considerar-se-iam os dois primeiros anos posteriores à formatura como período de estágio, durante o qual o estagiário, mediante designação do competente órgão do

Governo Federal, exerceria a profissão em município ou região que estivesse privada de tal ou qual titular de nível superior. Durante esse período, o estagiário teria registro provisório do seu diploma. Findo o estágio, ao diploma dar-se-ia registro definitivo, ficando o seu portador habilitado ao exercício profissional em qualquer outro lugar, à sua escolha.

Cumpra, todavia, acrescentar que há no projeto um artigo, sem o qual a providência tão engenhosamente idealizada pelo Senador Benedito Ferreira não teria nenhum efeito. É o seguinte: "Art. 3º. O Poder Executivo considerará de absoluta prioridade os financiamentos requeridos aos órgãos públicos pelos profissionais de nível superior, enquadrados no art. 2º desta lei, para aquisição de equipamentos, instalação, aquisição de casa própria e de transporte próprio".

Estamos assim em face de proposição da qual resulta não pequena despesa para os cofres federais. E como o Art. 57, nº II, da Constituição considera da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que aumentem a despesa pública, forçoso é reconhecer, sob este aspecto, a inconstitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — José Augusto — Mattos Leão — Eurico Rezende, pela conclusão — Itálio Coelho — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — José Sarney — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 352, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1973, que "modifica a redação da alínea b do artigo 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto, ora submetido ao exame desta Comissão, é da autoria do Senador Vasconcelos Torres e tem por objeto alterar a alínea b do art. 1º, da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que determina que os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a férias de 20 (vinte) dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis.

A proposição do ilustre parlamentar fluminense, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente, visa a elevar de vinte (20) para trinta (30) dias o período de férias semestralmente concedido.

Ao justificar a conveniência da elasticidade do benefício, hoje considerado "irrecusável obrigação do Estado", afirma o autor do projeto:

"Todos os profissionais, que laboram diuturnamente com substâncias radioativas, têm a saúde exposta a graves danos, com risco iminente à própria vida."

E mais adiante:

"A própria Lei nº 1.234/50, e o Decreto nº 29.155/51, que regulamentou, esmeram-se, à época em que foram promulgadas, em prevenir e preservar a integridade biopsíquica dos que labutam neste mister."

Aduz, finalmente, que a ampliação pretendida encontra apoio no próprio Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que entrou em vigor 2 (dois) anos após a citada Lei, e que fixou em 30 (trinta) dias o período regular de férias do servidor público.

Embora reconheça os elevados propósitos que a proposição do Senador Vasconcelos Torres procura alcançar, entendo que esta Comissão não lhe pode dar acolhida, pois que a matéria é daquelas que integram o elenco da privatividade de competência do Poder Executivo.

Na verdade, diz o art. 57 da Constituição Federal:

"Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

"V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico..."

Manifesto-me ante o exposto, pela rejeição do projeto, por considerá-lo inconstitucional.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Eurico Rezende — Carlos Lindenberg — José Lindoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Itálio Coelho — José Sarney — Mattos Leão — Wilson Gonçalves — José Augusto.

PARECER

Nº 353, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1973, que "modifica dispositivo do Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

Relator: Senador José Augusto

O presente projeto de lei modifica os artigos 4º, 5º e 16 do Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, para alterar a destinação do chamado adicional ao frete para renovação da marinha mercante — AFRMM —, a fim de estimular a construção de navios em nosso País.

O ilustre autor da proposição alega, em determinado trecho da sua justificação:

"Assim, a modificação que pretendemos no Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, visa a dar ao navio novo, construído no Brasil, o total do AFRMM, durante quinze anos.

Aos de idade acima de 15 anos, apenas 50% (cinquenta por cento) do arrecadado para o Fundo.

Por outro lado, para os navios afretados, de outra bandeira, igualmente 50% (cinquenta por cento) do arrecadado para o AFRMM, desde que esses navios te-

nham menos de 15 anos de construído e o armador nacional tenha em construção, nos estaleiros nacionais, navio de tonelagem equivalente.

Atualmente, o navio velho cobra os mesmos fretes dos novos. Com a alteração proposta no Decreto-lei nº 1.142, os usuários não ficarão obrigados a utilizar navios velhos nem estes poderão fazer fretes inferiores em concorrência ruínoza aos navios novos, o que pode acontecer, considerando-se o seu menor custo de manutenção e investimento".

Louvando os faltos objetivos do projeto que, pela justificativa do seu eminente Autor, visa possibilitar o desenvolvimento da indústria brasileira de construção naval, somos, a contragosto, levados a opinar pela sua inconstitucionalidade e, conseqüentemente, pela sua rejeição por ferir o art. 57, item I, da Constituição.

O referido dispositivo constitucional deixa bem claras as suas determinações.

"Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira".

Robustecendo nossa convicção, verificamos que Pontes de Miranda, comentando o assunto, in "Comentários à Constituição", segunda edição, página 165, observa:

"São leis de matéria financeira, por exemplo, as que criam, alteram, ou extinguem impostos ou tributos, as que apenas distribuem rendas..."

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1973, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — José Lindoso — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Itálio Coelho — Mattos Leão — José Sarney — Gustavo Capanema — Nelson Carneiro.

PARECERES

Nºs 354 e 355, de 1973

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1973 (nº 112-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos "do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, em Nairóbi, a 02 de fevereiro de 1973."

Parecer nº 354, de 1973

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Saldanha Derzi.

Na forma do disposto no artigo 44, item I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhados de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o governo

da República Federativa do Brasil e o governo da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro de 1973.

A Exposição de Motivos esclarece:

"Os acordos visam a criar instrumentos legais capazes de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e a República do Quênia nos domínios cultural e de cooperação técnica."

O Acordo de Cooperação Técnica prevê, em seu artigo I, a organização de "visitas de funcionários de alto nível, encarregados da formulação e execução dos planos e programas de desenvolvimento de seu país, para conhecer as condições e facilidades existentes na outra Parte, nos campos agrícola, industrial, científico, de administração pública e de metodologia de formação e aperfeiçoamento de quadros técnicos."

Já o artigo II estipula que, com base nos conhecimentos técnicos adquiridos durante as supramencionadas visitas, poderão as Partes elaborar programas específicos de cooperação através do envio de técnicos, individualmente ou em grupos; da troca de informações sobre assunto de interesse comum; do envio de equipamento indispensável à realização de um projeto específico; e de treinamento e aperfeiçoamento profissional em todos os campos mencionados.

Os artigos subsequentes prevêm uma série de medidas destinadas a facilitar o bom desempenho dos projetos de cooperação a serem empreendidos.

Quanto ao financiamento dos programas de cooperação, dispõe o artigo VIII que "as Partes Contratantes definirão, de comum acordo, o modo de seu financiamento."

Serão estendidos aos técnicos, professores e estagiários, bem assim aos equipamentos doados pela outra Parte Contratante, destinados à implantação de um projeto específico, os privilégios e imunidades fiscais outorgados, por cada Parte Contratante, ao pessoal e equipamento da Organização das Nações Unidas (artigo IX).

O Acordo Cultural visa a desenvolver, de um modo geral, as relações culturais entre os dois países, especialmente nos campos científico, técnico, artístico e esportivo.

A fim de que esse objetivo seja atingido é prevista a criação, no território das Partes Contratantes, de "centros e associações destinados à difusão de valores culturais de outra Parte."

Os artigos III e IV do presente ato internacional contemplam a possibilidade de ser incrementado o intercâmbio de conferencistas, professores universitários, pesquisadores, especialistas e técnicos, bem como a concessão de bolsas-de-estudo a estudantes, profissionais liberais, cientistas e artistas.

Os demais artigos prevêm uma série de medidas que permitirão estreitar as relações culturais entre os dois países, a saber: intercâmbio de filmes e programas culturais; organização de exposições artísticas e científicas, conferências, conceitos e competições esportivas; intercâmbio de livros, revistas, jornais e outras publicações de caráter cultural, artístico e científico.

Para facilitar a consecução dos fins colimados pelo ajuste em apreço, é prevista a constituição "de uma Comissão Mista brasileiro-queniana, encarregada de velar pela aplicação do presente Acordo."

Como bem salientou o Senhor Presidente da República na Mensagem enviada ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da presente sessão legislativa:

"A posição do Brasil é de ativa solidariedade com os países em desenvolvimento, competindo a diplomacia brasileira estreitar o entendimento com os povos que travam com o País a dura batalha do progresso."

Atendendo a esse postulado de nossa política externa, temos envidado esforços para instaurar uma ampla cooperação com todos os países que se encontram em vias de desenvolvimento e, especialmente, com os novos Estados do continente africano.

Acreditamos que os atos internacionais ora sob nosso exame muito contribuirão para o estreitamento das relações entre os dois povos, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1973. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Arnon de Mello** — **Fernando Corrêa** — **Nelson Carneiro** — **José Sarney** — **Magalhães Pinto** — **Danton Jobim**.

PARECER Nº 355, DE 1973

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Geraldo Mesquita.

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 66/73, encaminhou à consideração do Congresso Nacional, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, os textos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmados entre o Governo do Brasil e o da República do Quênia, em Nairobi, a 2 de fevereiro do corrente ano.

Como frisa o Chanceler Gibson Barboza, os dois citados convênios objetivam "criar instrumentos legais capazes de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e a República do Quênia nos domínios cultural e de cooperação técnica".

O Acordo Cultural visa a fomentar o intercâmbio artístico, intelectual e científico entre os dois países, para o que fixa a mútua concessão de bolsas de estudos, o intercâmbio de professores e conferencistas, o exame de condições de reconhecimento da equivalência de diplomas e títulos universitários expedidos nos dois países, de conformidade com a respectiva legislação de ensino, bem como a realização de exposições artísticas e de representações teatrais.

Por sua vez, o Acordo de Cooperação Técnica objetiva estabelecer condições favoráveis ao acesso, pelos dois países, às experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelos dois países no terreno da indústria, da agricultura, da ciência, da tecnologia e da administração, prevendo, ainda, a

elaboração de programas de cooperação técnico-científica.

Com a celebração desses convênios, à semelhança dos assinados no ano passado com os países da África Setentrional e Central, procura o Governo brasileiro, numa autêntica abertura diplomática, retomar o contato com uma área cuja importância política, econômica, cultural e técnica se soma, ainda, ao fato de constituir uma fronteira natural do Brasil e que, a despeito dos laços étnicos com o nosso povo e da identidade de esforços para seu desenvolvimento, foi, durante longo tempo, relegada pela diplomacia brasileira a segundo plano.

Os dois acordos firmados com a República do Quênia se inscrevem num quadro amplo de expansão da presença cultural e técnica do Brasil num mundo que luta pelos mesmos ideais de crescimento científico, cultural e tecnológico.

Juntamente com os textos remetidos anteriormente e já aprovados pelo Congresso Nacional, os dois celebrados, este ano, com a República do Quênia, constituem as bases para os contatos que já vêm sendo mantidos, com real proveito, com representantes de países africanos, devendo ser entendidos como a lúdima expressão da posição brasileira, "de relações discretas e corretas" dispensadas às nações africanas e aos seus problemas.

Da mesma forma que os demais acordos recentemente firmados pela nossa Chancelaria, os ora submetidos à consideração desta Comissão revelam a mesma importância, porque se inserem nas linhas mestras da atual política externa do Brasil que, como se sabe, pleiteia a mudança das regras da convivência internacional, manifestando-se contrariamente à cristalização de posições de mando e de deferência a tese segundo a qual a medida que um país se desenvolve, aumentam as dimensões de seus interesses externos e, em consequência, sua participação e suas responsabilidades nas relações internacionais.

Os acordos firmados conformam-se com a nossa política globalista, de íntima cooperação e de ativa solidariedade com os países em desenvolvimento, competindo ao nosso Governo fomentar, cada vez mais, intercâmbios de natureza cultural e técnica com os povos que travam conosco a dura batalha do progresso.

A vista do exposto, a Comissão de Educação e Cultura opina pela aprovação dos citados Acordos, nos termos do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1973. — **Gustavo Capanema**, Presidente — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Franco Montoro** — **Arnon de Mello** — **Milton Trindade**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — O expediente lido vai à publicação.

Devendo realizar-se amanhã, 11 de agosto, a solenidade de transmissão do cargo de Governador do Estado do Paraná, quando será empossado o Dr. Emilio Hoffmann Gomes, esta Presidência, designa representantes do Senado naquele ato os Srs. Sena-

dores: — José Esteves — Ney Braga — Accioly Filho e Mattos Leão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso). Sr. Presidente:

Não posso, antes de dar início ao discurso para o qual me inscrevi ontem, deixar de manifestar minha satisfação pela eleição de Genolino Amado para integrar a Academia Brasileira de Letras, ocupando a cadeira 32, vaga em virtude da morte do teatrólogo Joraci Camargo.

Genolino Amado, nascido em Itaporanga, no Estado de Sergipe, pertence a um clã de notáveis intelectuais, irmão do inesquecível Gilberto Amado, de quem foi como declarou à imprensa e está hoje registrado no JORNAL DO BRASIL — “confidente e companheiro de todas as horas”.

Hoje é um dia de festa para Sergipe, cujas tradições de cultura e inteligência, adquiriram, mais uma vez, realce com a merecida eleição de Genolino Amado para a Academia Brasileira de Letras. Apresentando ao grande professor, jurista, dramaturgo, memorialista, cronista e ensaísta minhas congratulações pelo seu ingresso naquela Academia, torno-as extensivas ao governo e ao povo de Sergipe. Nesta rápida homenagem a um grande sergipano e excelente amigo, registro em nossos Anais evento de real importância para a vida cultural brasileira, de especial significação para o meu Estado que tantos e tão grandes nomes tem dado à cultura brasileira!

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Escolha das mais felizes foi realizada pelo Diretório Nacional da Arena, presidido pelo nobre Senador Petrônio Portella, que sucedeu ao saudoso presidente Filinto Müller, ao eleger para a terceira vice-presidência da Executiva Nacional do partido o acadêmico Luiz Vianna Filho. Ao lado do nobre Deputado Ernesto Pereira Lopes e do ex-deputado e ex-governador Perachi Barcelos, Luiz Vianna Filho compõe o trio de vice-presidente da Executiva Nacional de nosso partido, constituído de homens de larga experiência na vida pública e de notória idoneidade moral, cultural e política.

Jarilita SF — 10 Laudas 1 a 4.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex^a faz muito bem em destacar a eleição do eminente brasileiro Luiz Vianna Filho. Em nome da Bahia, agradeço a V. Ex^a esse destaque porque, realmente, além dos méritos do escolhido, temos de afirmar que se buscou também prestigiar minha velha gloriosa Província. De fato, Luiz Vianna Filho é uma das melhores expressões da vida cultural e política do País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Ruy Santos, por esse aparte que vem honrar meu pronunciamento.

O Sr. Fausto Castelo-Branco — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O Sr. Fausto Castelo-Branco — V. Ex^a, com muita felicidade, tem trazido ao Senado assuntos da maior importância e os mais diversos.

Nesta tarde, toca-me profundamente a expressão de admiração e lealdade que faz jus a um dos maiores homens públicos e já imortal no Brasil. Por certo V. Ex^a, com muita propriedade, se fixará nos diversos aspectos do homem que é Luiz Vianna Filho, quer como Acadêmico, quer como Professor de Direito Internacional, ou como Parlamentar que foi, e com brilho, durante várias legislaturas além de Ministro para Assuntos Extraordinários no Gabinete Civil, e Governador de Estado. E faz V. Ex^a muito bem, porque ele é exemplo para todos nós do presente, para podermos palmilhar, confiantes, o futuro. Coloca-se, portanto, V. Ex^a Sr. Senador Lourival Baptista, na trincheira de defesa da verdade histórica, do respeito e também no valor que todos damos aos homens públicos que melhor representam o Brasil.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Devo antes, Senador Benjamin Farah, ouvir o Senador Eurico Rezende, que já havia solicitado; depois, ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a deve dar o aparte ao Senador Benjamin Farah, o que tornará a manifestação de todo o Senado, pois S. Ex^a falará como líder da Oposição.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Depois ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Benjamin Farah — Obrigado. Quero associar-me a V. Ex^a nesta justa manifestação de apreço ao eminente brasileiro Luiz Vianna Filho. Tive a honra de ser colega de S. Ex^a na Câmara dos Deputados, na Constituinte de 1946, e, depois outras legislaturas também. Em todas, S. Ex^a sempre procedeu como um representante de alta linhagem, no estilo de grande parlamentar inglês: elegante, culto fidalgo e com sensibilidade para os altos problemas nacionais. Luiz Vianna Filho não honra somente a Bahia pois honrou o Parlamento, o Gabinete Civil da Presidência do Marechal Castelo Branco, o Governo do seu Estado. Ele não somente honra a Bahia, como toda a Nação brasileira, pela sua cultura, pela sua dignidade, pela sua eficiência, enfim, pela obra gigantesca que vem realizando no setor político honrando também a classe política. Essa escolha que a ARENA vem de fazer agora desse digno brasileiro só pode merecer os nossos louvores.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço com muita atenção o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — No instante em que V. Ex^a exprime seu louvor, diante da inclusão do nome do Dr. Luiz Vianna Filho

numa das posições mais altas daqueles que comandam o maior partido político da América Latina, quero depositar no seu pronunciamento a minha solidariedade.

Foi uma escolha lúcida, e justifica-se este ponto de vista com poucas palavras e alguns argumentos. O Dr. Luiz Vianna Filho tem, no seu passado, longa, eficiente e aplaudida experiência parlamentar. Quando ocorreu a Revolução e assumiu o poder o nosso primeiro presidente do ciclo renovador, verificamos, de logo, que o Marechal Castelo Branco, no seu processo de seleção, encarava, necessariamente, dois aspectos do homem público que ele desejava recrutar para o seu STAFF: a cultura e a serenidade. O Presidente Castelo Branco era um homem de gosto admirável pelas Artes e pelas Letras e também um admirador profundo dos homens dotados de equilíbrio. Esses dois predicados de Luiz Vianna Filho fizeram com que ele fosse premiado e tivesse o privilégio de ser o Chefe da Casa Civil do Presidente Castelo Branco. E salienta-se esta circunstância meritória: o Dr. Luiz Vianna Filho não ocupa, no momento, qualquer função pública, o que dá à escolha maior dimensão de importância.

Verificamos, então, que a escolha do seu nome para Vice-Presidente, além de consultar os interesses da Revolução brasileira, interpreta fielmente o sentimento nacional.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato aos apertes aqui proferidos pelos eminentes Senadores Fausto Castelo-Branco, Benjamin Farah e Eurico Rezende.

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney — Senador Lourival Baptista, V. Ex^a, como eu, tem a honra de partilhar de uma estreita, íntima e velha amizade com Luiz Vianna Filho. Mas esse fato não dá às palavras de V. Ex^a nenhuma civa de suspeição como a mim não impede de, neste Plenário, congratular-me com V. Ex^a e com a vida pública brasileira pela presença de Luiz Vianna Filho num dos cargos do nosso Partido. Não é a ele que devemos enviar congratulações. Figura eminente da cultura brasileira, biógrafo dos nossos maiores, os seus livros sobre Rio Branco, Joaquim Nabuco e Rui Barbosa estão plenos do seu acendrado amor ao Brasil e do seu conhecimento profundo da política brasileira. Acho até que foi um gesto de humildade de Luiz Vianna Filho aceitar participar da Comissão Executiva da ARENA. Nesse sentido desejo congratular-me com a ARENA por ter na sua Comissão Executiva um homem de tão altas virtudes, um cidadão tão correto, um homem tão bom.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Nobre Senador Lourival Baptista eu não poderia

ficar em silêncio neste instante em que V. Exª, numa feliz oportunidade, aprecia sob ângulo a vida política de Luiz Vianna. Desnecessário se torna que eu adicione, aqui, outros atributos que exornam a personalidade do ilustre homenageado, porque os ilustres colegas que o apartearam, anteriormente a mim, já manifestaram essas qualidades que, realmente, o projetam como intelectual, como homem público, como parlamentar, sendo, incontestavelmente, uma das figuras baianas de mais expressão na política nacional. Quero apenas, como amigo pessoal de Luiz Vianna, solidarizar-me com a iniciativa de V. Exª e manifestar o meu apreço e a minha admiração a este ilustre brasileiro. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Exª.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Sr. Senador Lourival Baptista, congratulo-me com V. Exª pela idéia de fixar, nos Anais do Senado, os aplausos da Câmara Alta pela escolha para a Comissão Executiva da ARENA, do nosso eminente companheiro Dr. Luiz Vianna Filho e, nesta oportunidade, quero apenas dizer que a ARENA soube escolher e escolheu bem, escolheu um estadista para compor a direção da sua executiva e, nesta hora, não seria Pernambuco que faltaria com sua palavra. Aqui estou para dizer da confiança do povo pernambucano, da ARENA pernambucana na atuação firme, equilibrada, e inteligente do grande estadista que é Luiz Vianna Filho.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato ao aparte de V. Exª, eminente Senador Paulo Guerra.

V. Exª, como os Senadores Wilson Gonçalves, Fausto Castelo-Branco, José Sarney e Eurico Rezende, são lideranças autênticas; são lideranças que, nos seus Estados, prestaram serviços e realizaram obras, aqueles que exerceram cargos executivos.

Quero dizer a V. Exª que os apartes com que honraram o meu pronunciamento muito o enriqueceram, assim como a intervenção feita pelo Senador Benjamin Farah, do MDB, trouxe também o depoimento da oposição sobre a lúcida personalidade do grande brasileiro, que é Luiz Vianna Filho.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Um momento, eminente Senador Antônio Fernandes. Dou o aparte, em primeiro lugar, ao nobre Senador Luiz Cavalcante, que já o solicitara, e depois também a V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Antônio Fernandes, V. Exª vai esperar muito pouco, porque meu aparte é breve. Eminente Senador Lourival Baptista, o nosso ilustre colega do Maranhão, Senador José Sarney, lembrou as qualidades de biógrafo de Luiz Vianna Filho. Li os três livros a que S. Exª aludiu, sobre Nabuco, Rio

Branco e Rui Barbosa. Na biografia de Rio Branco, o autor atribui ao Visconde de Abaeté, um português que foi Ministro do Brasil mais vezes do que qualquer brasileiro, as seguintes palavras: "Há convites dos quais não é lícito escusar-se, senão enviando a certidão de óbito". No caso da Vice-Presidência da ARENA, esta é que não poderia aceitar de modo algum uma escusa de Luiz Vianna Filho, tanto pelo valor intrínseco desse ilustre brasileiro, como pelos excepcionais serviços que ele poderá prestar-lhe. Grato a V. Exª por este registro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Exª. Concedo o aparte solicitado pelo nobre Senador Antônio Fernandes.

O Sr. Antônio Fernandes — Figura altamente qualificada na política nacional, onde sempre se destacou como parlamentar e prestou relevantes serviços com discrição e muita eficiência, como Governador do meu Estado, o Dr. Luiz Vianna Filho realizou uma administração proveitosa, quando sua presença dominava inteiramente as funções administrativas e sua liderança revelava-lhe a grandeza de espírito. Aproveito a oportunidade para congratular-me com V. Exª e com o nosso Partido, a ARENA pela feliz iniciativa de dar conhecimento à Casa da escolha desse ilustre baiano, para tomar parte nos seus altos escalões.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato aos apartes aqui proferidos pelos eminentes Srs. Senadores Luiz Cavalcante, que representa, com muito brilho, nesta Casa, o Estado das Alagoas, e Antônio Fernandes, do Estado da Bahia, que nos honra com sua presença, que dá seu testemunho do valor do ilustre brasileiro Luiz Vianna Filho.

Luiz Vianna Filho, uma das glórias da intelectualidade brasileira, integrou a Câmara dos Deputados por muitos anos, onde representou a União Democrática Nacional e, depois, o pequeno mas bravo Partido Libertador.

Sua atuação naquela Casa sempre foi de realce, inspirado nos mais altos interesses nacionais. Ali, fez sólidas amizades, tornando-se companheiro de lutas e de ideais de homens da maior envergadura intelectual, moral e cívica que por aquela Casa passaram desde a redemocratização do Brasil, em 1945.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. José Lindoso — V. Exª faz um registro — e sei a dimensão de justiça e de amizade que ele encerra — em torno da ascensão do intelectual e do nosso correligionário à cúpula da Administração nacional do nosso partido. Quero associar-me a essa homenagem, justificando que ela está movida não pela perspectiva de futuro político tão promissor e brilhante para um homem das qualidades de Luiz Vianna Filho, e sim pela figura do intelectual que, ainda nos alvares da minha mocidade, me ensinou a admirar Rui Barbosa, através da magnífica biografia, em todos os ângulos, inclusive na suavidade de Dona Maria Augusta, na vida do

intelectual. Quero associar-me também naquela arte que a Bahia sempre nos sugere, o setor da inteligência e da cultura, que simboliza Luiz Vianna Filho. Este, o sentido da homenagem que dorme, assim, nos meus anos de juventude e cresce e se robustece agora no companheirismo político, com o correligionário disposto a dar de si, da sua inteligência, do seu civismo para o engrandecimento do nosso partido.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Exª, eminente Líder José Lindoso, por este aparte que vem de dar, com muita honra para nós, a este pronunciamento que estamos fazendo.

Ali, Luiz Vianna Filho fez sólidas amizades, tornando-se companheiro de lutas e ideais de homens da maior envergadura intelectual, moral e cívica que por aquela Casa passaram, desde a redemocratização do Brasil, em 1945. Otávio Mangabeira, Milton Campos, Raul Pila, Nestor Duarte, Paulo Sarasate, Carlos de Lima Cavalcanti, Pedro Aleixo, Bilac Pinto, Oswaldo Trigueiro, Rondon Pacheco, Aliomar Baleeiro, Juracy Magalhães, Prado Kelly, Afonso Arinos, Ruy Santos, Gilberto Freire, Magalhães Pinto, José Sarney, Paulo Guerra, Carlos Lindenberg, João Cleofas, Gustavo Capanema, Ney Braga, Clemente Mariani, Antonio Carlos Konder Reis, Coelho de Sousa e Albérico Fraga, são alguns dos nomes de eminentes parlamentares com que conviveu, em perfeita comunhão de idéias e ideais. Para felicidade e honra minha, também tive o privilégio de ter entre meus mais caros amigos na Câmara dos Deputados vários desses homens públicos que honrariam qualquer nação. Durante mais de uma década, travaram uma luta comum, mesmo quando integraram legendas diversas, mas sempre unidas por autênticos princípios democráticos.

Os desmandos que infelicitaram o Brasil nos idos de 62 e 63 — tão distantes face a espetacular renovação e o grande surto de desenvolvimento, mas que não devem nem podem ser olvidados para a preservação de nosso futuro — encontraram Luiz Vianna Filho na trincheira erguida por bravos compatriotas no Congresso Nacional, contra aqueles que pretendiam a demolição da democracia através da subversão extremista. Ocorrida a Revolução de 64, o saudoso Presidente Castello Branco o convocou para a chefia do seu Gabinete Civil, onde o grande homem público que a Bahia deu ao Brasil, no prosseguimento de uma notável linha de marcantes personalidades de que Rui Barbosa será sempre símbolo inesquecível, prestou relevantes serviços ao novo Governo e à Revolução, no mais duro e difícil período de nossa história republicana.

Por escolha de seus coestaduanos, ascendeu ao Governo do Estado da Bahia, ali realizando obra marcante. A par de grandes realizações, que hoje colocam a Bahia entre os Estados de maior e mais intenso progresso, realizou um governo de rara altitude, vivendo o povo baiano anos de paz e prosperidade.

Sr. Presidente, seria um despropósito se aqui viesse para falar do valor intelectual de

Luiz Vianna Filho, consagrado membro da Academia Brasileira de Letras, autor de obras de êxito, biógrafo insuperável de nossos grandes estadistas. Homem culto, caracteriza-se pelo fino trato de quem teve uma formação primorosa e que muito nos faz recordar, no campo político, um Raul Fernandes ou um Milton Campos. Inequívoca vocação de homem público, é firme e resoluto, mas jamais compartilhou de entrevessos que, fruto da paixão ou de interesses, muitas vezes diminuem a vida republicana.

Luiz Vianna Filho pode alcançar o que poucos obtêm na vida pública: deixou o governo do seu Estado sob a consagração de seus coestaduanos, de todos que com ele privaram ou trataram. É que em qualquer posto que ocupe será sempre um político culto e nobre, estadista nato.

Sua eleição para a terceira vice-presidência da ARENA deve, assim, ser realçada. O alto posto, nada lhe dará. Muito ao contrário, Luiz Vianna Filho, pela sua experiência, cultura, educação e espírito cívico muito terá a dar à ARENA e, assim, ao Brasil e à Revolução, à qual vem servindo com exemplar retidão e capacidade.

Sr. Presidente, com estas rápidas palavras não presto uma homenagem a Luiz Vianna Filho, de qualidades e virtudes por demais conhecidas de todos nesta Casa. Na verdade, felicitações merece a ARENA por ter entre seus vice-presidentes um homem de sua envergadura, que muito nos poderá dar em contribuições positivas para a solução dos problemas partidários e, sobretudo, das grandes questões nacionais.

A eleição de Luiz Vianna Filho para a terceira vice-presidência da Executiva Nacional da ARENA, pela sua significação presente e futura, não poderia deixar de ser exaltada desta tribuna. Nela vemos a convocação de um homem que tem contribuição imensa a dar para o futuro da plenitude democrática, com que os promotores da Revolução de 64 sempre sonharam, cuja construção exige esforços de todos especialmente de homens de sua dimensão e do seu discernimento! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — De acordo com o Parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, cumprio o dever de comunicar à Casa um triste acontecimento: o falecimento, hoje, do ex-Senador José Ermírio de Moraes.

Nascido em Pernambuco, S. Ex.^a, fixou em São Paulo o centro de suas atividades. Dedicou-se, como poucos, ao desenvolvimento brasileiro no plano técnico, no plano político e no plano de iniciativa privada.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Paulo Guerra — Pedi o aparte para ficar solidário com a atitude de V. Ex.^a, ao registrar nesta Casa o falecimento do ex-Senador José Ermírio de Moraes. Quero, nesta hora, trazer o sentimento de pesar de Pernambuco pelo falecimento de seu filho, José Ermírio de Moraes, principalmente pelo que ele realizou na indústria, fixando um ponto que o caracterizava bem: o sentimento nacionalista da sua atuação à frente das suas empresas. Eu, seu companheiro de campanha quando veio para o Senado, fui também seu adversário na eleição passada.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex.^a

Como poucos homens, S. Ex.^a se dedicou ao desenvolvimento brasileiro. No campo da iniciativa privada, foi crescendo a sua atividade e passou a comandar um conjunto industrial e agrícola de mais de 30 mil homens. Suas indústrias, espalhadas por 14 Estados, compõem-se de dezenas de organizações, que valorizam o aproveitamento da matéria-prima nacional, explorando a riqueza mineral e fomentando o consumo dos produtos agrícolas do País; e sempre, como característica de sua atuação, estava a preocupação de fazer com que as suas organizações elaborassem os seus próprios equipamentos.

Foi ele Presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Cimentos, do Sindicato da Indústria de Produtos Químicos, do Sindicato Têxtil de São Paulo e da Bolsa de Mercadorias de São Paulo; foi fundador e Diretor da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, da qual é considerado, por deliberação unânime, Presidente Emérito; foi Presidente do Centro de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo.

Mas não apenas na iniciativa privada; também na vida pública S. Ex.^a exerceu atividades da maior importância e significação. Foi Presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, foi Ministro da Agricultura e exerceu, com raro brilho, as funções de representação do Estado de Pernambuco neste Senado.

Suas manifestações em defesa do interesse nacional marcaram sempre um ponto alto na defesa do desenvolvimento brasileiro.

Ao mesmo tempo que, com pesar, comunico o falecimento desse ilustre brasileiro, Membro desta Casa, informo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e à Casa que, por iniciativa do nobre Senador Virgílio Távora, está sendo encaminhado à Mesa requerimento solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 17 do corrente mês seja dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador José Ermírio de Moraes. É um preito de justiça que o Senado e o Brasil hão de render a esse grande brasileiro, que dedicou a vida ao desenvolvimento de sua terra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder, de acordo com o Parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

são do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não como amigo, não como Senador, mas como brasileiro que vê desaparecer uma das figuras que no cenário público mais defenderam as soluções realmente nacionalistas para os nossos problemas, uma figura que, vitoriosa na iniciativa privada, egoisticamente a ela não ficaram adstritas as suas atividades, passando a dar o contributo da sua privilegiada personalidade à vida pública brasileira, é que, hoje, honra tive de, em ouvindo a notícia do infausto acontecimento que enluta São Paulo e o Brasil, saudar com emoção, em rápidas palavras, um homem que realmente dignificou esta terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder da ARENA, por delegação de S. Ex.^a o Senador Petrólio Portella, o requeremos seja no Expediente do dia 17 do corrente, reverenciada a memória do ilustre homem público, quando poderemos ressaltar os pontos mais marcantes e menos conhecidos da vida daquele que, desde os albos da sua existência foi um lutador e que, aos últimos momentos da mesma, ainda mantinha aquela fé inquebrantável nas idéias que defendia e no futuro da Pátria que idolatrava. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Efetivamente, foi encaminhado à Mesa, subscrito pelo nobre Líder Virgílio Távora e outros ilustres Srs. Senadores, requerimento objeto dos pronunciamentos dos Senadores Franco Montoro e Virgílio Távora.

Solicito ao Sr. 1.^o Secretário proceda à leitura do requerimento.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO **Nº 138, de 1973**

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 17 do corrente seja dedicado a reverenciar à memória do ex-Senador José Ermírio de Moraes.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1973.
— Virgílio Távora — Franco Montoro — Guido Mondin — Paulo Guerra — Ruy Santos — Eurico Rezende — Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — De acordo com o art. 280, III, do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido deve ser votado imediatamente.

Em votação.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra, para encaminhamento da votação, ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o requerimento designa o Expediente de sexta-feira próxima para a homenagem ao nosso saudoso Colega José Ermírio de Moraes.

A observação e a experiência revelam que o último dia útil da semana é de bastan-

te solidão no Congresso Nacional. Pergunto a V. Exª se não haveria possibilidade de essa homenagem ser designada para um dia de mais vivência em nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Diante das considerações do nobre Senador Eurico Rezende, consulto o autor do requerimento, ilustre Senador Virgílio Távora, se concorda em que se altere a data da homenagem requerida.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr.

Presidente, inconveniente maior não vemos. Apenas queremos ponderar que na quarta-feira próxima será realizada sessão do Congresso Nacional destinada a homenagear a memória do ex-Presidente Filinto Müller. Dois dias seguidos se nos afiguram muitas homenagens fúnebres juntas. Passadas uma ou duas semanas talvez parecesse que não estávamos dando a devida atenção a uma figura tão ilustre quanto a alvo de nossas homenagens.

Mas fica a critério de V. Exª Não tenho por que me opor à mudança do dia, feitas estas ressalvas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Tendo em vista a manifestação do nobre Senador Virgílio Távora, primeiro subscritor, a Mesa vai colocar em votação o requerimento com a alteração proposta:

"A homenagem será prestada no Expediente da sessão do próximo dia 16."

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para encaminhar a votação do requerimento, vou submetê-lo ao Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com a aprovação do requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim fica designado o Expediente da sessão ordinária do Senado, do próximo dia 16, para se homenagear a memória do nosso ex-colega Senador José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE — (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, orador inscrito.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegará depois de amanhã a Teresina, Capital do meu Estado, embora para curta visita, aquele que durante quinze anos marcou presença de escol na paisagem do Piauí.

Alagoano de nascimento, piauiense por eleição, nordestino da melhor cepa, eminente brasileiro, homem de espírito e de sensibilidade universais, a sua volta ao Piauí constitui motivo de justificado júbilo para todos quantos, ao longo de três lustros, aprendemos a querê-lo e amá-lo.

Fundador da Faculdade Católica de Filosofia, batalhador incansável na luta pelo reconhecimento da Faculdade de Odontologia, um dos artífices da criação da Universidade Federal do Piauí, incentivador do ensino em todos os seus graus, membro da Academia Piauiense de Letras, criador da Rádio Pioneira de Teresina, em todos os

setores ligados ao desenvolvimento do Piauí estão fincados marcos indestrutíveis da sua multiforme ação, do seu exemplar zelo, da sua extraordinária capacidade de trabalho.

Vemo-lo na reunião dos Bispos do Nordeste, em Campina Grande, na década de 50, a defender a construção da Usina Hidroelétrica de Boa Esperança; vemo-lo permanentemente preocupado com as atividades desempenhadas pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; vemo-lo a despendar constantes esforços no estudo e no equacionamento dos problemas brasileiros; vemo-lo integrado nos labores por encontrar os melhores caminhos para o crescimento estadual; vemo-lo, enfim, a participar e, muita vez, a coordenar e comandar providências relacionadas com a melhoria das condições sócio-econômicas dos piauienses em geral e, de modo particular, dos mais carentes de assistência.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao Cardeal Avelar Brandão Vilela, ex-Arcebispo de Teresina e, mais recentemente, ex-Arcebispo Primaz do Brasil.

Não me posso furtar na oportunidade à revelação de um fato que bem demonstra a sua diuturna atenção, a sua desinteressada colaboração, o seu desempenho na solução dos grandes e dos pequenos problemas do Piauí.

Cuidava o Governo do Estado de iniciar as obras de esgotos sanitários da Capital piauiense, que deveriam ser financiadas, sob a coordenação da SUDENE, por organismo internacional.

A transação envolvia interesses de outros Estados nordestinos, que não contavam à época, como o Piauí, com projeto técnico, completo, que autorizasse o início dos trabalhos. Estudos desenvolvidos pelo agente financiador, como é claro, desaconselharam o negócio. E o Piauí, para a execução de serviços da mais alta importância, ficou momentaneamente sem recursos.

Não se cogitava, como é óbvio, de obra de fachada, que rendesse juro promocionais, mas de realização estreitamente ligada ao saneamento básico da Cidade de Teresina.

O Governador não teria outro caminho senão o de recorrer a empréstimo. Foi o que fez junto ao Banco do Nordeste, então presidido pelo Dr. Rubem Vaz da Costa, que lhe deu o apoio necessário. Restava alcançar a aprovação da SUDENE para o financiamento, àquela época penoso para o sofrido Piauí.

Antes de exarar o despacho final, quis a sensibilidade de um grande brasileiro, o então Superintendente General Euler Bentos Monteiro, ouvir as razões que levavam o Governante piauiense a pleitear empréstimo nos moldes bancários para a execução de obra necessária, mas politicamente adiável.

Confesso que me assaltaram dúvidas. Estava a medir o tamanho da decisão quando, inesperada mas providencialmente, anunciaram a visita de Dom Avelar. Passei-lhe os meus receios, as minhas apreensões. A palavra de conselho, a palavra de estímulo e palavra de apoio não tardou.

Fui a Recife. Dom Avelar Brandão Vilela, o General Euler Bentos Monteiro e o Econo-

mista Rubem Costa, respectivamente, deram os recursos espirituais e materiais para que o Governador do Piauí pudesse entregar ao seu sucessor, quase concluído, o sistema de esgotos sanitários da principal área edificada da Capital piauiense.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Demonstrei inestimável a presença do Cardeal Avelar Brandão Vilela nos vários setores da vida do meu Estado. O que afirmo, entretanto, está longe de permitir uma idéia global sobre o quanto lhe deve o Piauí.

Alma franca, coração sensível e acolhedor, o seu dístico foi integralmente cumprido no Piauí: Evangelizar e Humanizar.

Inteligência em ação, orador que arrebatava, humildade contagiante, o Cardeal Avelar Vilela, no púlpito, no rádio, através de conferências, nas cidades interioranas, e por ocasião das visitas pastorais, transmitia a todos os piauienses, diariamente, a sua palavra de fé, de orientação espiritual, embasada nos ensinamentos de Cristo e no exemplo da sua própria vida particular.

O Palácio Episcopal de Teresina sempre foi o refúgio dos sofredores, dos pobres, dos espíritos atribulados, dos humildes. A todos o então Arcebispo recebia e a cada qual distribuía o ensinamento adequado, que defluía da sua exuberante paz interior.

O Cardeal Avelar Brandão Vilela foi, no Piauí, chefe espiritual completo, verdadeiro e autêntico Pastor, permanentemente preocupado com a sorte do seu rebanho. Foi o líder incontestado, liderança não imposta, mas adquirida no exercício diário do seu mister. Daí porque na solenidade pública de sua despedida, ao ensejo de sua transferência para Salvador, o Piauí inteiro, de modo especial a população teresinense, chorou, também publicamente, a sua partida.

O Cardeal Avelar Brandão Vilela, no próximo domingo, iniciará visita de cinco dias ao Piauí.

Não me é possível participar das justas homenagens que lhe serão prestadas. Razões imperiosas impedem-me de cumprir aquilo que para mim representaria agradável dever.

Mesmo distante, porém, quero participar do júbilo geral. E o faço desta tribuna, por meio da qual envio ao Cardeal Avelar Brandão Vilela, não apenas o abraço formal, mas, sobretudo, o penhor da minha amizade e a certeza de fraternal submissão. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.
Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)
S. Ex^a não está presente.
O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Estando a esgotar-se o período destinado ao Expediente, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1973 (nº 107 - B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 291 e 292, de 1973, das Comissões:
— de Relações Exteriores, e
— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.
Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, de 1973

(Nº 107-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo a 31 de janeiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto Legislativo nº 20, de 1973 (nº 113-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 291 e 292, de 1973, das Comissões
— de Relações Exteriores e
— de Economia

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, de 1973

(Nº 113-B/73, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade e dá outras providências”, tendo

PARECERES, sob nºs 163 e 164, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juricidade; e
— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo Turno Regimentoal.

É o seguinte o projeto aprovado em 1º turno

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, de 1973

Revoga os arts. 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados os artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que “dispõe sobre a verificação judi-

cial de insalubridade, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que a solicitou para uma comunicação.

O SR. FRANCO MONTORO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Universidade Católica de Campinas está realizando, de 5 a 11 de agosto, o Terceiro Encontro Brasileiro das Faculdades de Direito, e a Primeira Feira Nacional do Livro Jurídico.

Esse encontro tem por finalidade o debate e a deliberação sobre teses e comunicações referentes à Metodologia do ensino jurídico, tendo em vista o seu aprimoramento, a sua adequação às reais necessidades do Brasil e ao seu desenvolvimento econômico e cultural.

Professores, estudantes, diretores e autoridades estão sendo convidados para participar desse esforço construtivo e comum em favor do desenvolvimento do Direito em nossa Terra. De outro lado, esta feira do livro jurídico tem em vista criar oportunidade de divulgação das obras jurídicas, assim como facilitar a sua aquisição em condições especiais, principalmente por professores e alunos, de vez que o livro constitui o principal instrumento didático na Ciência do Direito.

Autores e editores foram convidados para um contato pessoal com mestres e alunos, dentro da finalidade de uma aproximação tomada de consciência das necessidades atuais.

Faço esta comunicação, Sr. Presidente, para congratular-me com a Universidade Católica de Campinas, especialmente com o Magnífico Reitor Professor José Barreto Fonseca e o Presidente da Comissão Executiva do certame Professor Ismael Gonzalez, por esta brilhante iniciativa e contribuição para a adaptação do ensino do Direito às nossas condições reais.

O Encontro de Professores e a Feira do Livros são iniciativas que honram aquela Universidade e a colocam a serviço da comunidade, fazendo com que o estabelecimento de ensino não se limite a mera transmissão de conhecimento, mas se transforme num verdadeiro centro de cultura.

Com nossos cumprimentos à Pontifícia Universidade Católica de Campinas, fazemos certamente um ato de rigorosa justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a sessão, anunciando, antes, para a sessão

ordinária de segunda-feira, dia 13, às 14 horas e 30 minutos. a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de tornar obrigatório, em caso de recurso, o depósito da quantia equivalente ao valor total da condenação, sem limite máximo, tendo

PARECERES, sob nºs 193 e 194, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e
- de Legislação Social, favorável.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o Dia Nacional do Aço, tendo

PARECERES, sob nºs. 120 e 121, de 1973, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Economia, favorável.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1973, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que dispõe sobre o fornecimento ou divulgação, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aos Municípios brasileiros interessados, dos dados demográficos necessários ao cumprimento do § 2º do art. 15 da Constituição e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 281, de 1973, da Comissão

- de Constituição e Justiça, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO GRUPO BRASILEIRO CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Senador Orlando Zancaner, fica convocada uma reunião da Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, de acordo com a letra a, item II, do Art. 6º do Regimento Interno, para o

dia 14 de agosto corrente, terça-feira, às 17 horas, na Sala do Grupo Brasileiro, 23º andar do Anexo do Senado Federal.

Brasília, 9 de agosto de 1973. — Paulo José Maestrali, Secretário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da centésima-sexagésima reunião ordinária, realizada em 27 de junho de 1973.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três, presentes os Senadores Nelson Carneiro e Cattete Pinheiro e os Senhores Deputados Bento Gonçalves, Laerte Vieira e Adhemar de Barros Filho, sob a presidência do Senhor Deputado José Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são deferidos, nos termos dos pareceres dos Senhores Relatores, os seguintes processos: de concessão de pensão e seguro de vida à D. Zulma Antunes Pereira e filhos menores do Deputado Edgar Martins Pereira, falecido no exercício do mandato; de concessão de auxílio-doença, em 50% da despesa, a Silas Rezende de Araújo. É indeferido, conforme o parecer do Relator, o processo em que Frida de Barros Carvalho pleiteia reversão de pensão, por falta de amparo legal, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 4.284/63. A seguir, é relatado processo da Companhia de Seguros Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, propondo plano de seguro de vida em grupo e a transformação da cobrança do seguro de acidentes pessoais, já existente, de anual para mensal. O Conselho Deliberativo acata o parecer do Relator, no sentido de que, em princípio, a proposta seja acolhida, fazendo-se à Companhia contra-proposta de igualdade para as comissões oferecidas, aduzindo que estas devem recair, inclusive, sobre os seguros já contratados no corrente ano. Prosseguindo, é relatada proposta do Grupo Financeiro Ipiranga de aplicação de capital por parte do IPC, sendo aprovada, na medida das disponibilidades do Instituto. Em seguida, o Conselho Deliberativo aprova a Resolução nº 31/73, que estende os benefícios das Resoluções nºs 27/73 e 30/73 aos pensionistas do IPC e dá outras providências. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e dez minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

As quinze horas do dia dois de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Membros Senadores Tarso Dutra,

Presidente, Heitor Dias, Secretário, Deputado Raymundo Diniz, Tesoureiro, Senadores Eurico Rezende, Adalberto Sena, Guido Mondin, Ruy Carneiro, Saldanha Derzi, Deputados Joel Ferreira, Padre Nobre, Lauro Leitão, Adhemar Ghisi e Laerte Vieira e mais os Senhores Deputados Túlio Vargas, Luiz Braz, José Alves e José Haddad. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. A seguir, Sua Excelência pede que se faça constar as seguintes retificações na Ata da Sessão realizada em cinco de maio último: um) — onde se lê "podendo habilitar-se a receber subvenções globais do Ministério da Educação e Cultura e também da Comissão do Distrito Federal", leia-se "podendo habilitar-se a receber subvenção à conta de verbas globais do Ministério da Educação e Cultura e, também, através do Orçamento da União, por proposta da Comissão do Distrito Federal do Senado"; dois) onde se lê "Emenda nº 3, suprima-se o inciso II do art. 17, renumerando-se o seguinte", leia-se "Emenda nº 3 — Suprima-se o inciso III do artigo 17, renumerando-se o seguinte"; três) onde se lê, na Emenda nº 7, "Redija-se assim o art. 20", leia-se "Redija-se assim o art. 20, com adaptação da redação do art. 16, II, b"; e, quatro) onde se lê (referindo-se à fixação de gratificações) "A proposta é aprovada", leia-se "A proposta é aprovada, nos termos da minuta do projeto de Resolução nº 9", o que é aprovado. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente dá ciência de correspondência recebida do Deputado Edward J. Derwinski, Membro do Grupo dos Estados Unidos, falando da possibilidade de a Delegação Americana à Conferência de Santiago visitar Brasília antes ou depois da realização daquele conclave. Também cientifica os presentes da correspondência recebida do Grupo da Coreia do Sul. Prosseguindo nos trabalhos, a Comissão homologa a escolha dos nomes dos Senhores Senadores Renato Franco e Franco Montoro, e Deputados Wilmar Guimarães, Dyrno Pires, Ivo Braga, Luís Garcia, Adolpho Oliveira e Freitas Nobre, que foram classificados pelo sistema de computação eletrônica para integrarem a Delegação Brasileira à 61ª Conferência Interparlamentar. A Comissão também aprova os nomes dos Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Deputado Tancredo Neves para representarem o Brasil junto ao Conselho Interparlamentar, por ocasião da Conferência de Santiago. A Comissão delibera, a seguir, que os Secretários da Delegação à Conferência de Santiago serão indicados pelo Senhor Presidente e aprova a indicação, pelo Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados do nome do Sr. José Carlos Lobo Bardawil, para acompanhar a Delegação à Conferência de Santiago, na qualidade de Assessor de Imprensa. Em seguida, é aprovada proposta do Senhor Presidente no sentido de que a ajuda de custo dos Delegados à 61ª Conferência Interparlamentar seja arbitrada em US\$ 1.500,00 e a dos Assessores e Secretários em US\$ 1.300,00, e mais passagem de ida e volta, Brasília-Santiago, em 1ª classe. Prosseguin-

do nos trabalhos, o Senhor Presidente propõe que seja convocada uma Sessão Plenária do Grupo para as quinze horas de quinta-feira; dia nove do mês em curso, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados, para apreciação de emendas ao Regulamento do Grupo, objetivando adaptá-lo aos novos Estatutos da União. A proposta é aprovada. São, também, adotadas as seguintes emendas ao Regulamento: número um) substitua-se a palavra "Regulamento" por "Estatuto", na ementa e no parágrafo único do art. 5º, no parágrafo 1º do art. 6º, no art. 12, no parágrafo único do art. 13, na letra a, I, do art. 16, no parágrafo 2º do art. 32, no art. 35, no art. 36, no art. 41, no art. 43 e no art. 44 do atual Regulamento do Grupo Brasileiro; número dois) Substituam-se, no art. 1º, as palavras "seus estatutos" por "seu estatuto"; número três) redija-se assim o inciso II do art. 13: "Alterar o presente estatuto"; número quatro) Redija-se assim a letra e do art. 14: "proposta de alteração do presente estatuto"; número cinco) Na letra R, I, do art. 14, em vez de "do Regulamento", diga-se "deste estatuto"; número seis) substitua-se a palavra "regulamentar" por "estatutária". No parágrafo 1º do art. 22; número sete) no parágrafo único do art. 27, em vez de "Art. 7º", diga-se "artigo 9º". A seguir, Sua Excelência dá ciência das sugestões que diversos parlamentares apresentaram ao questionário sobre as atividades dos congressistas para que sejam acrescidas àquele. Também dá ciência do convite que fora feito ao Grupo Parlamentar da Costa do Marfim no sentido de que seis de seus membros visitem o Brasil. Posteriormente, uma Delegação, de igual número de integrantes do Grupo Brasileiro, visitará aquele País, nas mesmas condições. Também esclarece que está sendo estudada a possibilidade de intercâmbio de delegações parlamentares com países do Leste Europeu, sendo que o Grupo Romeno já havia formulado convite ao Presidente do Grupo Brasileiro e ao Presidente da Câmara dos Deputados para visitarem aquele país. Prosseguindo, Sua Excelência esclarece que o Professor Maurice Duverger virá ao Brasil proferir conferências no Congresso Nacional conforme entendimentos anteriores e que, caso venha acompanhado de sua esposa, solicita que o Grupo custeie sua passagem. A Comissão Deliberativa aprovou, em princípio, as propostas de intercâmbio parlamentar e cultural, deferindo à Comissão Diretora a solução e o encaminhamento finais dos assuntos. A seguir, o Senhor Presidente propõe um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senador Filinto Müller pelos relevantes serviços prestados ao País, ao

Congresso Nacional e à União Interparlamentar, o que é aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspende os trabalhos para que se lave a presente Ata. Reaberta a Sessão, às dezesseis horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, Heitor Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que vai à publicação.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Ata da Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, realizada em 9.08.73, 15:00.

Às quinze horas do dia nove de agosto do ano de mil e novecentos e setenta e três, reúne-se, no auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, em Sessão Plenária o Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, estando presentes os senhores Senadores Tasso Dutra, Presidente, Heitor Dias, Secretário, os senhores Deputados João Pacheco Chaves, Vice-Presidente e Raymundo Diniz, Tesoureiro. Comparecem, ainda, os Senadores Benjamin Farah, Eurico Rezende, Waldemar Alcântara, Wilson Gonçalves, Fausto Castello Branco, Dinarte Mariz, Saldanha Derzi, Cattete Pinheiro, Celso Ramos, Carlos Lindenberg, Franco Montoro, Gustavo Capanema, Ruy Carneiro e Deputados Paes Andrade, Navarro Vieira, Amaral de Souza, Vasco Amaro, Adolpho Oliveira, Arnaldo Prieto, Ivo Braga, Wilson Braga, Hélio Herbert dos Santos, Arlindo Kunzler, Nunes Freire, Batista Miranda, Antonio Bresolin, Norberto Schmidt, José Bonifácio, Freitas Nobre, Antonio Anibelli, Joel Ferreira, Getúlio Dias, Luiz Garcia e José Tasso Andrade. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. É lida a ata da sessão anterior e feitas as seguintes retificações: 1. onde se lê "foi aumentado para vinte", leia-se "deve ser aumentado para vinte, de acordo com proposta que formulou a reunião do Conselho Interparlamentar em Abidjan"; 2. onde se lê, na Emenda nº 7, "Redija-se assim o art. 20", leia-se "Redija-se assim o artigo 20, com a adaptação da redação do art. 16, III, b"; 3. onde se lê, na Emenda 9, "Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 26," leia-se "Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 26, remunerando-se em 5º o § 4º aprovado na sessão plenária de 4 de abril de 1973", sen as mesmas aceitas por unanimidade. Continuando os

trabalhos, o sr. Presidente comunica os nomes dos parlamentares escolhidos para integrarem a delegação à Conferência de Santiago do Chile: Senadores Cattete Pinheiro, Franco Montoro, Renato Franco e Deputados Adolpho de Oliveira, Dyrno Pires, Freitas Nobre, Luiz Garcia, Ivo Braga, Tancredo Neves e Wilmar Guimarães. A seguir, são lidas as seguintes emendas: 1 — substitua-se a palavra "Regulamento" por "Estatuto", na ementa e no parágrafo único do art. 5º, no parágrafo 1º do art. 6º, no art. 12, no parágrafo único do art. 13, na letra a, I, do art. 16, no parágrafo 2º do art. 32, no art. 35, no art. 36, no art. 41, no art. 43 e no art. 44 do atual Regulamento do Grupo Brasileiro; 2 — substituam-se, no art. 1º, as palavras "seus estatutos" por "seu estatuto"; 3 — Redija-se assim o inciso II do art. 13: "Alterar o presente estatuto"; 4 — redija-se assim a letra e do art. 14: "proposta de alteração do presente estatuto"; 5 — Na letra R, I, do art. 14, em vez de "do Regulamento", diga-se "deste estatuto"; 6 — substitua-se a palavra "regulamentar" por "estatutária", no parágrafo 1º do art. 22; 7 — no parágrafo único do art. 27, em vez de "art. 7º, diga-se "artigo 9º". Em votação, as emendas são aprovadas. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente comunica, de acordo com o artigo 37 § 1º do Regulamento do Grupo Brasileiro, as renúncias dos Deputados Ary de Lima, Athos de Andrade, Heitor Cavalcanti, João Borges, Júlio Viveiros, Marcelo Linhares, Severo Eulálio e, por ter renunciado ao mandato, o Deputado Batista Ramos. Em seguida, informa os nomes dos novos filiados: Senadores Augusto Franco, Geraldo Mesquita, Helvídio Nunes, Itálio Coelho e Waldemar Alcântara, e as reafiliações dos Deputados Faria Lima e Ruy Lino.

Logo a seguir, em substituição aos Deputados Heitor Cavalcanti e Teotônio Neto, são indicados e eleitos como suplentes na Comissão Deliberativa, os Deputados Túlio Vargas, e Antonio Marques da Silva Mariz. Para ocupar o lugar do Deputado Zacharias Seleme, indicado para exercer o cargo de Secretário de Estado, enquanto durar seu afastamento dos trabalhos parlamentares, foi decidido convocar o Deputado Túlio Vargas, para integrar a Comissão Deliberativa. O senhor Presidente suspende os trabalhos para a redação da presente ata. Reabertos os trabalhos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Heitor Dias, secretário, lavrei a presente ata que irá à publicação.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 14ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)
REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1973

Às onze horas do dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro, Eurico Rezende

Guido Mondin, Accioly Filho e Renato Franco, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1971, que "dispõe sobre discriminação fundada em omissão ou elemento constante de certidão de nascimento", o Sr. Senador Accioly Filho apresenta parecer pela rejeição. O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1973, que dispõe sobre o "salário-mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade", o Sr. Senador Guido Mondin apresenta parecer pela audiência prévia do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973, que "dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica", o Sr. Senador Renato Franco oferece parecer pela audiência prévia do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Os pareceres apresentados pelos Srs. Senadores Guido Mondin e Renato Franco, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, que "dispõe sobre a aplicação de seguros orçamentários consignados às universidades que menciona e dá outras providências".

ATA DA 2ª REUNIÃO REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1973

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Homero Santos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Guido Mondin, José Augusto, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, José Sarney, Lourival Baptista, Celso Ramos, Flávio Brito, Virgílio Távora, Dinarte Mariz e Franco Montoro e os Senhores Deputados Manoel de Almeida, João Guido, Norberto Schmidt, Herbert dos Santos e Sinval Boaventura reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.275, de 1º de junho de 1973, que "dispõe sobre a aplicação de seguros orçamentários consignados às universidades que menciona e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Deputados Bento Gonçalves, Célio Marques Fernandes, João Borges, Olivir Gabardo e Nadir Rossetti.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Augusto, Relator da matéria, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos do Projeto Legislativo, que oferece como conclusão.

A seguir, lido o parecer, o Senhor Senador José Augusto ressalta que as cidades de Uberlândia e Rio Grande, são sedes de Universidades perfeitamente estruturadas tendo, na oportunidade, o Senhor Presidente endossado as palavras do Senhor Relator e destacado que o centro universitário de Uberlândia é fruto de um sincero esforço de aprimoramento, evidenciado, ainda, a importância da Faculdade de Direito, bem dirigida pelo eminente processualista Jacy de Assis e orientada no sentido de um maior aperfeiçoamento do ordenamento jurídico.

Em seguida, colocada em votação, por unanimidade, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMPOSIÇÃO

PRESIDENTE: Deputado HOMERO SANTOS
VICE-PRESIDENTE: Deputado NADIR ROSSETI
RELATOR: Senador JOSÉ AUGUSTO

SENADORES

1. Guido Mondin
2. José Augusto
3. Cattete Pinheiro
4. Helvídio Nunes
5. José Sarney
6. Lourival Baptista
7. Celso Ramos
8. Flávio Brito
9. Virgílio Távora
10. Dinarte Mariz

DEPUTADOS

ARENA

1. Homero Santos
2. Manoel de Almeida
3. João Guido
4. Norberto Schmidt
5. Bento Gonçalves
6. Herbert dos Santos
7. Célio Marques Fernandes
8. Sinval Boaventura

MDB

1. Franco Montoro
1. João Borges
2. Olivir Gabardo
3. Nadir Rossetti

CALENDÁRIO

Dia 25.06 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 15.08 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PAZO

Até dia 15.08.73 na COMISSÃO MISTA;
Até dia 07.09.73 no CONGRESSO NACIONAL.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — SENADO FEDERAL.

Assistente: Mauro Lopes de Sá
Telefone: 24-8105 — Ramais 310 e 303.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

17ª REUNIÃO, ORDINÁRIA. REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1973

Às dez horas do dia oito de agosto de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Nelson Carneiro, Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Carlos Lindenberg, José Sarney, Itálvio Coelho, José Lindoso, José Augusto, Mattos Leão e Gustavo Capanema, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Aberta a reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Lindoso que devolve o Projeto de Resolução nº 2/73 — Autoriza o Senado Federal a doar documentos, cuja vista lhe fora concedida, acompanhado de declaração de voto concordando com o parecer do Relator, Senador Mattos Leão, pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, discordando, no entanto, com a doação do documento de que trata o Projeto de Resolução e solicitando a audiência da Comissão Diretora.

Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senador José Lindoso relata o Projeto de Decreto Legislativo nº 5/73 — Aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, considerando-o constitucional. Aprovado sem quaisquer restrições.

O Senador Carlos Lindenberg apresenta pareceres pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 70/73 — Dispõe sobre o levantamento das dívidas das Prefeituras Municipais com o INPS e seu consequente parcelamento, nos moldes que especifica e pela constitucionalidade do Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 161/73 — do Sr. Presidente da República — submetendo à elevada consideração do Senado Federal, a proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Mococa, S. Paulo, possa contratar com a Caixa Econômica de São Paulo, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00, destinada a financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalação de hidrômetros.

Em discussão e votação são os pareceres aprovados unanimemente.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senador José Augusto relata as seguintes proposições: inconstitucionais os Projetos de Lei do Senado nºs 71/73 — Modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 1.142, de 30-12-1970 e 52/73 — Fixa critério para o estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e outros Estados; constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 69/73 — Dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica, de fotografia e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificação.

Em discussão e votação é aprovado o parecer ao PLS nº 71/73 e concedida vista aos Senadores Wilson Gonçalves do PLS nº 69/73 e José Lindoso do PLS nº 52/73.

O Senador Heitor Dias pede, pelas razões que expõe, a retirada de pauta do PLS nº 52/73, do qual é Relator.

A seguir, o Senador Helvídio Nunes considera inconstitucional o Projeto de Lei do Senado nº 54/73 — Modifica a redação da alínea b, do art. 1º, da Lei nº 1.234, de 14-11-50, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas. Aprovado por unanimidade.

O Senador Eurico Rezende pede a palavra, e devolve três projetos, cujas vistas lhe foram concedidas, proferindo seu voto oral a cada uma das proposições.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senador Nelson Carneiro relata os seguintes projetos: constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 78/73 — Dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências, bem como o Projeto de Lei do Senado nº 27/72 — Revoga o art. 117, da Lei nº 3.434, de 20-7-1958 (Dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal), na forma do substitutivo que apresenta.

Em discussão e votação são aprovados os pareceres, vencidos os Senadores Carlos Lindenberg e Eurico Rezende quanto ao PLS nº 27/72.

Aprovado, por unanimidade, o parecer do Senador Eurico Rezende considerando constitucional e jurídico o Projeto de Resolução nº 21/72 — Assegura às entidades de classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito.

O Senador Heitor Dias profere parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 162/73 do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resol. 58/68 do

Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Cr\$ 300 milhões em Bônus Rotativos, para atender sua participação no projeto da Usina Hidroelétrica Água Vermelha. Aprovado.

Com a palavra o Senador Wilson Gonçalves considera constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 163/73 do Sr. Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal a proposta do Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa contratar, por intermédio do GEGRA — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, financiamento para a implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande S. Paulo. Aprovado por unanimidade.

O Senador José Sarney apresenta parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 74/73 — Dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei nº 1.128, de 13-10-70, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao INCRA.

Em discussão e votação é dada vista da proposição ao Senador Eurico Rezende.

A seguir, o Senador Gustavo Capanema relata os Projetos de Lei do Senado nºs 16/72 — Estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos dois primeiros anos após a formatura e 28/72 — Elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral, considerando-os inconstitucionais.

Em discussão e votação é aprovado o parecer ao PLS nº 16/72, votando pela conclusão o Senador Eurico Rezende e dada vista ao Senador Heitor Dias do PLS nº 28/72.

O Senador Heitor Dias relata pela constitucionalidade e juridicidade, na forma do substitutivo que apresenta, do Projeto de Lei do Senado nº 47/71 — Fixa as atribuições do engenheiro agrimensor. Aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente de Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA			LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA	
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3.º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)		Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)	
1.º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4.º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)		Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA—ES) Ney Braga (ARENA—PR) Virgílio Távora (ARENA—CE) Dinarte Mariz (ARENA—RN) José Lindoso (ARENA: AM) Flávio Britto (ARENA—AM) Saldanha Derzi (ARENA—MT) Osires Teixeira (ARENA—GO) Guido Mondin (ARENA—RS)	
2.º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)		LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA	
1.º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)		Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)	
2.º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)	
	Ruy Carneiro (MDB — PB)			

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

Suplentes**ARENA**

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guilomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Suplentes**ARENA**

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Ruy Carneiro
Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

Franco Montoro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvidio Nunes
Italívio Coelho
Mattos Leão
Heltor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Suplentes**ARENA**

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

MDB

Nelson Carneiro
Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

Franco Montoro

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro**Titulares****Suplentes****ARENA**Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José AugustoCarlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos**MDB**

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes****ARENA**Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvidio Nunes
Luiz CavalcanteDomicio Gondin
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel**MDB**

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon**Titulares****Suplentes****ARENA**Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton TrindadeArnon de Mello
Helvidio Nunes
José Sarney**MDB**

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**
(17 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora**Titulares****Suplentes****ARENA**Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarso DutraCattete Pinheiro
Hilário Coelho
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Flávio Brito
.....**MDB**Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias**Titulares****Suplentes****ARENA**Heitor Dias
Domicio Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico RezendeWilson Campos
Accioly Filho
José Esteves**MDB**

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**
Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah**Titulares****Suplentes****ARENA**Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondin
Lenoir VargasPaulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guimard**MDB**

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg

Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Suplentes**ARENA**

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Suplentes**ARENA**

Petrônio Portella
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guimard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

Suplentes**ARENA**

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Millet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara

Vice-Presidente: José Guimard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guimard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Suplentes**ARENA**

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Suplentes**ARENA**

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hipóclito — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

Suplentes**ARENA**

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E
DE INQUÉRITO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS

Cr\$

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— abril a junho nº 18 (1968)	5,00
— julho a setembro nº 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro nº 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— janeiro a março nº 21 (1969)	5,00
— abril a junho nº 22 (1969)	5,00
— julho a setembro nº 23 (1969)	5,00
— outubro a dezembro nº 24 (1969)	15,00
— janeiro a março nº 25 (1970)	10,00
— julho a setembro nº 27 (1970)	10,00
— outubro a dezembro nº 28 (1970)	10,00
— janeiro a março nº 29 (1971)	10,00
— abril a junho nº 30 (1971)	10,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 a 30 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

— julho a setembro nº 31 (1971)	10,00
— outubro a dezembro nº 32 (1971)	10,00
— janeiro a março nº 33 (1972)	10,00

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

As Diversas Espécies de Lei

Senador Franco Montoro

Organização Jurídica do Notariado na República Federal da Alemanha (Um Estudo da Solução de Problemas Insolúveis no Brasil)

Prof. A. B. Cotrin Neto

O Congelamento do Poder Mundial

Embaixador J. A. de Araújo Castro

O Planejamento e os Organismos Regionais como Preparação a um Federalismo das Regiões (a experiência brasileira)

Prof. Paulo Bonavides

Aspectos Polêmicos do Estatuto Jurídico da Mulher Casada — Lei número 4.121, de 27-08-62

Prof. Carlos Dayrell

Situação Jurídica da NOVACAP

Dr. Dario Cardoso

Os Direitos Autorais no Direito Comparado

Prof. Roberto Rosas

Perguntas e Reservas a Respeito do Plano de Integração Social

Prof. Wilhelmus Godefridus Hermans

Euclides da Cunha e a Rodovia Transamazônica

Dr. C. Irenéio Joffily

O Senado e a Nova Constituição

Dr. Paulo Nunes Augusto de Figueiredo

O Assessoramento Legislativo

Dr. Ayr de Azevedo Lucci

Decretos-leis

Dr. Caio Torres

Iniciativa e Tramitação de Projetos

Jesse de Azevedo Barquero

Os Direitos da Companhia

Ana Valdez A. N. de Alencar

Poluição

João Bosco Altoé

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Política do Desenvolvimento Urbano

Senador Carvalho Pinto

O Problema das Fontes do Direito; Fontes Formais e Materiais, Perspectivas Filosófica, Sociológica e Jurídica

Senador Franco Montoro

A Televisão Educativa no Brasil

Prof. Gilson Amado

RUY, a Defesa dos Bispos e a Questão do Foro dos Crimes Militares: Duas Retificações Necessárias

Prof. Rubem Nogueira

A Proteção Jurisdicional dos Direitos Humanos no Direito Positivo Brasileiro

Des. Hamilton de Moraes e Barros

Sobre a Metodologia do Ensino Jurídico

Prof. Hugo Gueiros Bernardes

Prerrogativas dos Bens Dominais — Insusceptibilidade de Posse Civil

Des. José Júlio Leal Fagundes

O Instituto de Aposentadoria na Atual Constituição

Prof. Carlos Dayrell

O Apoio Técnico e Administrativo ao Partido Parlamentar

Prof. Sully Alves de Souza

Redução de Custos Gráficos-editoriais

Prof. Roberto Átila Amaral Vieira

Adoção

Ana Valdez Ayres Neves de Alencar

Incentivos Fiscais no Planejamento

Walter Faria

Contabilidade: Ensino e Profissão

João Bosco Altoé

SUMÁRIO

Homenagem

Senador Milton Campos

COLABORAÇÃO

Fontes do Direito em Suas Modalidades Fundamentais

Senador Franco Montoro

As sociedades por quotas de responsabilidade limitada, no Direito Português e no Direito Brasileiro

Prof. Otto Gil

Atribuições do Ministério Público no Código de Processo Penal

Dr. Márcio Antônio Inacarato

Do Pagamento por Consignação nas Obrigações em Dinheiro

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

O Adicional Insalubridade-Periculosidade e o Decreto-lei 389

Prof. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena

Direito do Trabalho e o Direito Penitenciário

Dra. Carmem Pinheiro de Carvalho

Moral, Direito, Profissão

Prof. Antônio Augusto de Mello Cançado

PESQUISA

O Senado do Império e a Abolição

Walter Faria

DOCUMENTAÇÃO

Consolidação das Leis do Trabalho

Caio Torres

PUBLICAÇÕES

Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa

Preço da assinatura anual, que corresponde a quatro números, Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros). Os pedidos de assinaturas e de números avulsos devem ser endereçados ao Centro Gráfico do Senado Federal — Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF, acompanhados de cheque bancário, visado, nominal e pagável na praça de Brasília.

Remeteremos números avulsos pelo Serviço de Reembolso Postal, acrescido do valor das despesas de remessa, de acordo com a tarifa postal.

ANAIIS DO SENADO

Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39ª a 50ª — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51ª a 62ª — tomo II
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107ª a 117ª — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118ª a 130ª — tomo II
Mês de setembro	— SESSÕES 141ª a 142ª — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143ª a 145ª — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156ª a 166ª — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1ª a 12ª (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13ª a 27ª (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28ª a 34ª (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1ª a 15ª (1ª e 2ª Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16ª a 32ª — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 3ª a 42ª — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43ª a 62ª — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63ª a 78ª — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79ª a 100ª — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101ª a 114ª — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115ª a 132ª — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1ª a 10ª (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1ª a 24ª — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133ª a 150ª — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151ª a 171ª — tomo II
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 172ª a 188ª — tomo I
Mês de setembro de 1968	— SESSÕES 189ª a 209ª — tomo II
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 210ª a 231ª — tomo I
Mês de outubro de 1968	— SESSÕES 232ª a 262ª — tomo II
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 263ª a 274ª — tomo I
Mês de novembro de 1968	— SESSÕES 276ª a 298ª — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1ª a 15ª — tomo I (Convocação Extraord.)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1ª a 7ª — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20ª a 36ª — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1ª a 12ª — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13ª a 20ª — tomo II
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 21ª a 32ª — tomo I
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 33ª a 42ª — tomo II
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 43ª a 54ª — tomo I
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 55ª a 56ª — tomo II
Mês de julho de 1970	— SESSÕES 67ª a 79ª — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 1ª a 1ª — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 12ª a 21ª — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22ª a 32ª — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 3ª a 44ª — tomo II
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 45ª a 56ª — tomo I
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 57ª a 67ª — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68ª a 81ª — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82ª a 93ª — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94ª a 103ª — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104ª a 115ª — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116ª a 126ª — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127ª a 138ª — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139ª a 148ª — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149ª a 157ª — tomo II
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 158ª a 166ª — tomo I
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 167ª a 187ª — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1ª a 12ª — tomo I
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 13ª a 22ª — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 23ª a 30ª — tomo I
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 31ª a 43ª — tomo II
Mês de junho de 1972	— SESSÕES 44ª a 45ª — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:	EM BROCHURA.....	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO.....	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELICA.....	Cr\$ 7,00

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

ANEXOS:

- I — Da Filiação Partidária
 - II — Convocação da Convenção Municipal
 - III — Registro das Chapas
 - IV — Impugnação do Registro
 - V — Instalação e Funcionamento da Convenção
 - VII — Dos Livros do Partido
 - VIII — Dos Diretórios Municipais
 - IX — Das Comissões Executivas
 - X — Dos Delegados dos Diretórios
 - IX — Do Registro dos Diretórios
 - XII — Dos Municípios sem Diretórios
 - XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
 - XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação
-
- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
 - Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
 - Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
 - Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
 - Modelo nº 5 — Ata da Convenção
 - Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
 - Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
 - Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
 - Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
 - b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50